



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PROCESSO N:106/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: CASA MORERA EIRELI



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CASA MORERA EIRELI** CNPJ:71.084.891/0001-50, situada na Rua Raul Fonseca, 04, Centro-Lima Duarte/MG CEP 36140-000, neste ato representado por Luiz Carlos de Paula Moreira, portador do Cpf:454.640.816-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 37/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 4.788.777,82 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unif.	Valor Total
Abafador de Ruído tipo concha - mínimo 10 dB.	AGENA/PROSA	Unidade	20,0000	21,2800	425,60
Abraçadeira tipo copo 1/2"	THELMAR	UNID	266,0000	3,2400	861,84
Abraçadeira tipo rosca sem fim de elevada resistência mecânica para aplicações diversas bitola em polegadas 4". Acabamento: Zincado	INCA	Unidade	130,0000	10,0000	1.300,00
Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 25mm Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 25mm	PLASTUBO	Unidade	163,0000	7,8500	1.279,55
Adaptador solda anel ved. cx cil/ret 50mm	PLASTUBO	Unidade	163,0000	16,0000	2.608,00
Alicate de compressão de terminais.	FOX LUX 3707	Unidade	6,0000	130,0000	780,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial temperado. Alicate universal profissional de 8 Pol. cabo isolante oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10, usado para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, corpo forjado em aço especial e temperado.	TRAMONTINA	UNID	25,0000	31,8000	795,00
Ancinho em aço carbono, 16 dentes, com cabo	TRAMONTINA	Unidade	103,0000	29,5000	3.038,50
Arame Galvanizado n 10	OPER/GERDA	kilo	462,0000	21,6000	9.979,20
Areia natural media Areia natural media	NATURAL/M	Metro	766,0000	144,0000	110.304,00
argamassa ACI interna Cinza 20kg.	ARGAMIL	UNID	100,0000	11,7000	1.170,00
Argamassa Externa 20 Kg Argamassa Externa 20 Kg	ARGAMIL	UNID	335,0000	18,0000	6.030,00
Argamassa interna 20kg Argamassa interna 20kg	ARGAMIL	Unidade	335,0000	11,2500	3.768,75
Arruela 1/2"	JOMARCA	UNID	140,0000	0,8500	119,00
Arruela 3/8"	JOMARCA	UNID	140,0000	0,3200	44,80
Balde plástico 12 litros reforçado para concreto em Polipropileno, com alça galvanizada para transporte, medidor de litragem na parte interna e com apoio de mão na parte inferior do balde. Balde plástico 12 litros reforçado para concreto em Polipropileno, com alça galvanizada para transporte, medidor de litragem na parte interna e com apoio de mão na parte inferior do balde.	TERRAPLAST/ LUT	Unidade	125,0000	17,0000	2.125,00
Barra chata 1.1/2" X 1/2" - 6mm (6m).	GERDAU	UNID	215,0000	290,0000	62.350,00
Barra de ferro lisa 5/16 6m.	AÇOTEL	UNID	125,0000	40,0000	5.000,00
Barra de metalon 20x20	AÇOTEÇ CH18	UNID	150,0000	71,1000	10.665,00
Barra de perfil enrijecida de 6m com 3"	AÇOTEL CH14	Unidade	15,0000	198,0000	2.970,00
Barra roscada 3/8" X 1M	JOMARCA	UNID	282,0000	10,5300	2.969,46
Barras de metalon 50x30.	AÇOTEL/DIAÇ	UNID	120,0000	289,0000	34.680,00
Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80 Batente para porta de madeira, medindo 2,10 x 0,80	MADEX	Unidade	147,0000	207,0000	30.429,00
Betume 500ml para diluição em Aguarrás. Betume 500ml para diluição em Aguarrás.	LACXE	Unidade	116,0000	32,2000	3.735,20
Bloco de concreto - Vedação com fundo - Dimensões 15x20x40.	SALES	UNID	512.550,0000	4,2700	2.188.588,50
Bloco de espuma camurça e indicado pra serviço de acabamento em massa fina reboco e umedecimento de superfícies para aplicação de argamassa. Bloco de espuma camurça e indicado pra serviço de acabamento em massa fina reboco e umedecimento de superfícies para aplicação de argamassa.	CONDOR/UNIF LEX	Unidade	160,0000	3,9400	630,40
Blocos Canaleta de Concreto (14x19x39).	SALES	UNID	4.100,0000	5,8000	23.780,00
Bocal de plástico Bocal de plástico	JMP/GOMES/E	Unidade	230,0000	4,5000	1.035,00
Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros Brocha de pintura comum quadrada com cabo plástico, medindo 15 centímetros x 5,6 centímetros	CONDOR/MAX.	Unidade	145,0000	6,5000	942,50
Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4" Bucha e arruela para eletroduto, redução 3/4"	CW	Unidade	100,0000	4,0000	400,00
Bucha e arruela redução 1"	CW	Unidade	180,0000	3,8000	684,00
Bucha e arruela redução 3/4"	CW	UNID	180,0000	4,0000	720,00
Bucha para parafuso n° 10 Bucha para parafuso n° 10	USAF	Unidade	1.440,0000	0,2300	331,20
bucha para parafuso n 6	USAF	Unidade	1.440,0000	0,0900	129,60
Bucha PVC solda 50x40 nbr 5688 Bucha PVC solda 50x40 nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	650,0000	4,2200	2.743,00
Bucha PVC solda 60x50 nbr 5688 Bucha PVC solda 60x50 nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	650,0000	6,0600	3.939,00
Cabo alumínio quadruplex 95 mm .	CONDUM/ME	Metros	35,0000	95,0000	3.325,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Cabo de cobre 16mm é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. - ROLO COM 100 metros Cabo de cobre 16mm é utilizado para quadros de entrada de energia elétrica NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. - ROLO COM 100 metros	CONDUMIG	Rolo	5,0000	1.270,0000	6.350,00
Cabo flexível 10 mm, rolo c/ 100 m.	CONDUMIG/M	Rolo	14,0000	774,0000	10.836,00
Cabo flexível 6,0 mm, rolo c/ 100 m.	CONDUMIG/M	Rolo	38,0000	459,0000	17.442,00
Cabo multiplex 3x1 - 16mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 16mm NBR 8182	CONDUMIG/M EGATR	Metros	121,0000	17,0000	2.057,00
Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 25mm NBR 8182	CONDUMIG/M EGATR	Metros	121,0000	26,0000	3.146,00
Cabo multiplex bipolar 16 mm Cabo multiplex bipolar 16 mm	CONDUMIG	Metros	120,0000	6,8000	816,00
Cabo (PP) 4.0mm <sup>2</sup> 3 vias Cabo (PP) 4.0mm <sup>2</sup> 3 vias	CONDUMIG/M	Metros	120,0000	12,8000	1.536,00
Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros Cabo sintenax 25mm - rolo com 100metros	CONDUMIG/M EGATR	Rolo	3,0000	3.880,0000	11.640,00
Caibro serrado cambara 5 x 4,5 cm.	MISSISSIP	Metros	3.710,0000	13,2000	48.972,00
Caixa CM 2 para medição Caixa CM 2 para medição	JSA	Unidade	4,0000	285,0000	1.140,00
Caixa de cabo UTP 4 pares 305 metros Cat5 metros Cat5e Azul 100% cobre homologado pela anatel.	FOXLUX	Caixa	4,0000	898,0000	3.592,00
Caixa Padrão de Energia Cemig ppf (padrão pre fabricado) Medição Polifásica CM-2 Medidas Att. 46,5 cm x Larg. 34,5 cm x Prof. 21,5 cm Peso 8 Kg caixa novo padrão cemig.	JSA	UNID	17,0000	290,0000	4.930,00
Caixa para ferramenta 19" Caixa para ferramenta 19"	METASUL	Unidade	5,0000	77,0000	385,00
Caixa para Medição de Energia Cemig Medição Monofásica CM-1 PPF (Padrão pré-fabricado) Medidas Alt. 30,5 cm x Larg. 26,0 cm x Prof. 16,0 cm Peso 4 Kg CAIXA NOVO PADRÃO CEMIG.	JSA	UNID	25,0000	289,0000	7.225,00
Caixa para Medidor Polifásico CMD3 N2 com Lente Leitura CEMIG	JSA	UNID	15,0000	889,0000	13.335,00
Caixa para padrão monofásico CM2.	JSA/AÇOVAZ	UNID	17,0000	290,0000	4.930,00
Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta. Caixa plástica organizadora de ferramentas: material polipropileno reciclado comprimento 510mm, largura 240mm, altura 233mm. Capacidade 15kg. Cor preta.	METASUL	Unidade	15,0000	86,9000	1.303,50
Calha p/2 lampadas Led tubular, 120 cm	BLUMENAU/AV	UNID	100,0000	30,0000	3.000,00
Calha p/2 lampadas Led tubular, 60 cm	BLUMENAU/AV	UNID	95,0000	25,0000	2.375,00
Canaleta branca 20 x 10 x 2 m c/ fita adesiva	DURIN/TRAMO	UNID	230,0000	8,8900	2.044,70
Carrinho de mão Carrinho de mão	METALOSA/MA	Unidade	73,0000	168,0000	12.264,00
Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento	TRAMONTINA	Unidade	17,0000	7,9000	134,30
Chave de boca 12x13 Chave de boca 12x13	TRAMONTINA	Unidade	17,0000	8,0000	136,00
Chave de fenda 1/4 x 5 pol. Chave de fenda 1/4 x 5 pol.	TRAMONTINA	Unidade	17,0000	6,8000	115,60
Chave de teste Chave de teste	FOXLUX/CANE	Unidade	16,0000	19,0000	304,00
Cimento CP III - saco 50 KG Cimento CP III - saco 50 KG	CSN	UNID	6.407,0000	32,3000	206.946,10
Cola PVC 75 CC Cola PVC 75 CC	FIRMEX/AMAN	Unidade	112,0000	4,8400	542,08
Conector bimetalico 16mm Conector bimetalico 16mm	CLEMIG	Unidade	73,0000	16,3000	1.189,90
Conector derivação perfurante 16mm a 95mm Conector derivação perfurante 16mm a 95mm	CLEMIG CDP70	Unidade	53,0000	24,5000	1.298,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Corrente de 5mm Corrente de 5mm	OPER	kg	137,0000	51,0000	6.987,00
Corrente porta cadeado 40cm. Corrente porta cadeado 40cm.	ELOFORT	Unidade	18,0000	13,4000	241,20
Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1 1/2 90 S 45 NBR 6150	CW	Unidade	229,0000	12,3000	2.816,70
Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180° Curva PVC rígido 1 1/2 polegadas, 180°	CW	Unidade	364,0000	9,9000	3.603,60
Curva PVC rígido 1/2 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 1/2 90 S 45 NBR 6150	CW	Unidade	364,0000	2,3500	855,40
Curva PVC rígido 3/4 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rígido 3/4 90 S 45 NBR 6150	CW	Unidade	364,0000	3,9000	1.419,60
Curva zinc. 90 2"	ELECON	UNID	363,0000	45,0000	16.335,00
Curva zinc. 90 3/4	ELECON	UNID	363,0000	6,7000	2.432,10
Desempenadeira aço lisa 12 x 35 cm	CONDOR	UNID	9,0000	35,0000	315,00
Desempenadeira dentada em aço 12 x 35 cm	CONDOR	Unidade	9,0000	40,0000	360,00
Disco de corte 7"	ICDER	UNID	56,0000	6,0200	337,12
Disco de lixa para lixadeira 400	MAKITA/VELC	UNID	25,0000	15,0000	375,00
Disco para serra circular 7. 1/4 60 para mdf Disco para serra circular 7. 1/4 60 para mdf	MTX/RINO	Unidade	21,0000	79,0000	1.659,00
Disjuntor 150 amp. tripolar Disjuntor 150 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	6,0000	698,0000	4.188,00
Disjuntor 20 amp. bipolar Disjuntor 20 amp. bipolar	SOPRANO/GE	Unidade	37,0000	116,5000	4.310,50
Disjuntor 20 amp. monopolar Disjuntor 20 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	42,0000	19,5000	819,00
Disjuntor 20 amp tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	10,0000	147,0000	1.470,00
Disjuntor 25 amp. tripolar Disjuntor 25 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	10,0000	157,5000	1.575,00
Disjuntor 30 amp. monopolar Disjuntor 30 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	42,0000	18,9000	793,80
Disjuntor 35 amp. tripolar Disjuntor 35 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	10,0000	160,0000	1.600,00
Disjuntor 40 amp. monopolar Disjuntor 40 amp. monopolar	SOPRANO/GE	UNID	42,0000	31,5000	1.323,00
Disjuntor 40 amp. tripolar Disjuntor 40 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	37,0000	163,5000	6.049,50
Disjuntor 50 amp. monopolar Disjuntor 50 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	37,0000	30,5000	1.128,50
Disjuntor 50 amp. tripolar Disjuntor 50 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	20,0000	150,0000	3.000,00
Disjuntor 60 amp. tripolar Disjuntor 60 amp. tripolar	SOPRANO/GE	Unidade	22,0000	197,0000	4.334,00
Disjuntor 70 amp. monopolar Disjuntor 70 amp. monopolar	SOPRANO/GE	Unidade	37,0000	61,5000	2.275,50
Eletrodo 60 13 2.25	REFOC/ELETR	kilo	50,0000	24,7000	1.235,00
Eletrodo para solda eletrica 2,50mm 60/13 Eletrodo para solda eletrica 2,50mm 60/13	REFOC/ELET RON	kg	30,0000	25,9800	779,40
Eletrodo para solda eletrica 2,50mm 70/18	REFOC/ELETR	kilo	30,0000	28,2600	847,80
Eletrodo para solda eletrica 3,25mm 70/18 Eletrodo para solda eletrica 3,25mm 70/18	ELETRON/ST AM	kg	30,0000	29,4000	882,00
Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros Eletroduto 1 1/2" zincada, 3 metros	ELECON	Unidade	34,0000	149,5000	5.083,00
Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	PIPE/MT	Unidade	50,0000	23,4500	1.172,50
Eletroduto PVC rígido 1 1/2" NBR 6150 - 3 mts.	PIPE/MT	UNID	100,0000	23,3700	2.337,00
Eletroduto PVC rígido 1" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 1" nbr 6150	PIPE/MT	Unidade	50,0000	15,0000	750,00
Eletroduto PVC rígido 1" NBR 6150 -3 mts.	PIPE/MT	UNID	100,0000	15,0000	1.500,00
Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150 Eletroduto PVC rígido 2" nbr 6150	PIPE/MT	Unidade	50,0000	31,6900	1.584,50
Eletroduto PVC rígido 2" NBR 6150 - 3 mts.	PIPE/MT	UNID	100,0000	31,6900	3.169,00
Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150 Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150	PIPE/MT	Unidade	30,0000	8,6500	259,50
Eletroduto PVC rígido 3/4 NBR 6150 - 3 mts.	PIPE/MT	UNID	100,0000	8,6500	865,00
Enxada larga 2,5 libras com cabo. Enxada larga 2,5 libras com cabo	RAMADA/TRA	Unidade	192,0000	44,5500	8.553,60





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Escada articulada 4 x 4 alumínio c/ 16 degraus	SBA	UNID	20,0000	974,0000	19.480,00
Escada de abrir de alumínio c/ 7 degraus	SBA/MOR	UNID	20,0000	254,0000	5.080,00
Escada de abrir de madeira c/5 degraus	PINHEIRO	UNID	2,0000	245,8500	491,70
Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml .	TEKBOND/TYT	UNID	44,0000	27,4500	1.207,80
Extensor p/rolo de pintura c/4 m	CONDOR	Unidade	16,0000	418,9000	6.702,40
Fio paralelo de 2,5 mm - Rolo com 100 metros	CONDUMIG/M	UNID	37,0000	450,0000	16.650,00
Fio paralelo/ torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros Fio paralelo/torcido 2x1,50mm - rolo com 100metros	CONDUMIG/MEGATR	Unidade	57,0000	257,4000	14.671,80
Fio paralelo/ torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros Fio paralelo/torcido 2x2,50mm - rolo com 100metros	CONDUMIG/MEGATR	Unidade	56,0000	450,0000	25.200,00
Fio telefone FI - rolo com 100 metros Fio telefone FI - rolo com 100metros	STE/MULTIT OC	Unidade	28,0000	30,9500	866,60
Fita zebraada comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas. Fita zebraada comum - amarela/preto - rolo de 70 mm x 200m. Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada ao isolamento de áreas - não só de locais que ofereçam algum, tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas.	PLASTCOR	Rolo	95,0000	25,0000	2.375,00
Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m. Flambador para marcar gado, confeccionado em ferro fundido, pintado, duas bocas, para usar com mangueira de até 1,8m.	CAÇUÇA	Unidade	3,0000	150,0000	450,00
Fundo anti-corrosivo (Tipo zarcao) 900 ml	ZARCOMAX	UNID	112,0000	22,1800	2.484,16
Gonzo de 1" (Pares)	AÇOTEL	UNID	15,0000	25,0000	375,00
Gonzo de 3/4 (Pares)	AÇOTEL	UNID	15,0000	20,0000	300,00
Gonzo de 3/8" p/portao	AÇOTEL	und	15,0000	21,0000	315,00
Gonzo de 5/8" p/portao	AÇOTEL	und	15,0000	19,0000	285,00
haste para fixação cerca concertina simples.	HF	UNID	50,0000	23,6000	1.180,00
Inversora de solda 180 amperes Inversora de solda 180 amperes	TORK	Unidade	1,0000	1.519,0000	1.519,00
Janela veneziana econômica - 100x 100 Janela veneziana econômica - 100x 100	METALPAN	UNID	80,0000	250,0000	20.000,00
Joelho 3/4	PLASTUBO	Unidade	360,0000	0,5900	212,40
Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm Joelho azul 90° solda / rosca - 20mm	PLASTUBO	UNID	360,0000	5,3500	1.926,00
Joelho de esgoto 45° - 100mm nbr 5688 Joelho de esgoto 45° - 100mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	330,0000	8,7400	2.884,20
Joelho de esgoto 90 - 50mm NBR 5688	PLASTUBO	UNID	330,0000	2,1900	722,70
Joelho de PVC 25mm x 90° Joelho de PVC 25mm x 90°	PLASTUBO	Unidade	330,0000	0,6100	201,30
Jogo completo cachimbo 3/4 Jogo completo cachimbo 3/4	EDA/TRAMONT	Unidade	21,0000	340,0000	7.140,00
Lajota furada 10x20x30 Lajota furada 10x20x30	CL	Unidade	51.000,0000	2,4500	124.950,00
Lâmpada de Led 40 a 60 w - E27 volts.	AVANT	UNID	200,0000	52,1000	10.420,00
lâmpada led 20 w	AVANT	UNID	15,0000	17,9000	268,50
Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V Lâmpada Led T8 (Tubular) G13 6500k Bivolt 18w. branco Tonalidade: 6500K/ Tensao: Bivolt/ Potencia: 18W/ Modelo: Superled. dimensões 120cm x 1.2m. 110V	AVANT	Unidade	305,0000	19,3800	5.910,90
Lâmpada pera led hp 15w biv br.avant	AVANT	Unidade	340,0000	30,2000	10.268,00
Lâmpada vapor de mercúrio 400x x 220v Lâmpada vapor de mercúrio 400x x 220v	AVANT/LUXFO RT	Unidade	68,0000	85,0000	5.780,00
Lápis de carpinteiro Lápis de carpinteiro	BRASFORT	Unidade	50,0000	1,9500	97,50
Lavatorio completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm Lavatorio completo com coluna em louça, acabamento esmaltado, medindo: altura 125cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm	CELITE SAVEIRO	Unidade	86,0000	176,0000	15.136,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação. Lavatorio retangular medio com porta-sabonete, 4,8litros, confeccionado em polipropileno, medindo 17cm de altura, 36cm de profundidade e 26cm de largura. Acompanha valvula de 1" e parafusos para fixação.	ASTRA	Unidade	85,0000	23,0000	1.955,00
Luva azul de solda/rosca - 20mm Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria").	PLASTUBO	UNID	175,0000	5,0300	880,25
Luva azul de solda/rosca - 25mm. Sistema em PVC para condução de água fria, com soluções para todos os tipos de projetos em obras residenciais, comerciais e industriais. Produto destinado a instalação permanente e atende a norma NBR 5648 ("Sistemas prediais de água fria")	PLASTUBO	UNID	175,0000	5,4600	955,50
Luva de 3/4 azul com rosca	PLASTUBO	Unidade	185,0000	5,4600	1.010,10
Luva de PVC rígido 1" nbr 6150 Luva de PVC rígido 1" nbr 6150	CW	Unidade	170,0000	2,0000	340,00
Luva de segurança de couro vaqueta punho 20 cm, confeccionada em vaqueta com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, elástico no dorso, punho de 20 cm, tamanho único	PLASTCOR	UNID	60,0000	31,0000	1.860,00
Luva de solda - 25mm nbr 5688 Luva de solda - 25mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	200,0000	0,7800	156,00
Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/2" nbr 6150	CW	Unidade	190,0000	4,3200	820,80
Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 1 1/4" nbr 6150	CW	Unidade	190,0000	4,2000	798,00
Luva PVC rígido 1/2" nbr 6150 Luva PVC rígido 1/2" nbr 6150	CW	Unidade	190,0000	0,5900	112,10
Luva PVC rígido 2" nbr 6150 Luva PVC rígido 2" nbr 6150	CW	Unidade	190,0000	7,8000	1.482,00
Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150 Luva PVC rígido 3/4" nbr 6150	CW	Unidade	190,0000	0,7800	148,20
Maçarico com Redutor de Chama	CAÇULA	UNID	3,0000	65,0000	195,00
Maçarico Lança Chamas Sapeador Botijão C/mangueira 2 Registros	CAÇULA	UNID	2,0000	65,0000	130,00
Machado Lenhador Aço Forjado 3.1/2 Lb Fibra - Dimensões aproximadas do produto: 3 x 20 x 87 cm (A x L x C).	COROA	UNID	7,0000	57,0000	399,00
Madeira roliça para escoramento 3 metros - diâmetro min. de 10cm	MRN	UNID	165,0000	11,0000	1.815,00
Mangueira 2" preta polietileno	POLINJET/EMB	Metros	5.200,0000	15,7000	81.640,00
Mangueira 3/4" (preta) Polietileno Mangueira 3/4" (preta) Polietileno	POLINJET/EMB	Metros	6.200,0000	1,3400	8.308,00
mangueira para jardim em material PVC, flexível e de fácil manuseio - possui 30 metros de comprimentos com engate rosqueado e esguicho, cor verde.	PLASTEX	und	65,0000	92,7000	6.025,50
Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira Marreta oitavada 2kg com cabo de madeira	HF	Unidade	16,0000	56,7000	907,20
Massa corrida premium com 3.600ml Massa corrida premium com 3.600ml	QUALYVINIL	Unidade	57,0000	34,0000	1.938,00
Morça torno de bancada nº 8, uso profissional Morça torno de bancada nº 8, uso profissional	SOMAR	Unidade	2,0000	408,4000	816,80
Motosserra A Gasolina 52cc Profissional sabre 20 motor 2t	VULCAN 62CC	UNID	3,0000	1.296,0000	3.888,00
Mouros de eucalipto tratado diametro 010 m comprimento 220 m Mouros de eucalipto tratado diametro 010 m comprimento 220 m	SCO 8/10	Unidade	998,0000	21,5000	21.457,00
Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm	ATLAS AT 182	Unidade	11,0000	37,9500	417,45
Padrão bifásico de 60A de 7m Padrão bifásico de 60A de 7m	PIPE	Unidade	26,0000	2.250,0000	58.500,00
Padrão monofásico de 40A de 4,5 m Padrão monofásico de 40A de 4,5 m	PIPE	UNID	24,0000	880,0000	21.120,00
Parafuso de fenda 4,8 x 50 Parafuso de fenda 4,8 x 50	JOMARCA/BEL	Unidade	420,0000	0,3600	151,20
Parafuso francês com porca sextavada 3/8x4 1/2"	JOMARCA/BEL	Unidade	340,0000	2,4700	839,80
Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16 Parafuso frances com porca sextavada 3 x 5/16	JOMARCA/BEL LENU	Unidade	340,0000	1,2400	421,60
Parafuso para telha de fibrocimento 5/16 x 110mm	JOCEMAR/BEL LENU	UNID	2.350,0000	0,9800	2.303,00
Pedra para esmeril Pedra para esmeril	ICDER/NORTO	Unidade	30,0000	24,2000	726,00
Peneira media peneira media	MM/COMEP	Unidade	65,0000	20,8000	1.352,00
placa de advertência para cerca	DECORE	UNID	10,0000	15,3000	153,00
Plafunier e27 soquete de louça	ENERLUX/GO MES	UNID	350,0000	4,3200	1.512,00





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Plug de 1/2 (tampão) Plug de 1/2 (tampão)	PLASTUBO	Unidade	100,0000	0,7600	76,00
Ponteiro em aço especial, secção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos. Ponteiro em aço especial, secção hexagonal, com dureza diferenciada no gume de corte, para perfuração em pedras, concreto e tijolos.	SÃO ROMÃO	Unidade	40,0000	16,6000	664,00
Porca 1/2 "	JOMARCA/OPE	UNID	132,0000	0,9100	120,12
Pranchão de Madeira eucalipto Espessura= 0,07 m/ Largura= 0,10 m	LIPTOLÂNDIA	Metro	95,0000	3.400,0000	323.000,00
Pranchão de Madeira eucalipto Espessura= 0,07 m/ Largura= 0,20 m	LIPTOLÂNDIA	Metro	95,0000	3.400,0000	323.000,00
Prego 12x12	GERDAU	kg	19,0000	35,3400	671,46
Prego 17 x 27 - cabeça dupla Prego 17 x 27 - cabeça dupla	GERDAU	kg	143,0000	19,8400	2.837,12
Prego 22x48 embalagem com 1kg Prego 22x48 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	127,0000	20,9000	2.654,30
Prego 25x72 embalagem com 1kg Prego 25x72 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	108,0000	24,8600	2.684,88
Rastelo em aço Rastelo em aço	FAMASTIL/TAR	Unidade	73,0000	28,4700	2.078,31
Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros. Rebitador manual profissional em aço carbono, 10", com chave para troca das ponteiros.	FOX LUX/CORT AG	Unidade	14,0000	30,9500	433,30
Receptador manual com 4 tipos de rebite Receptador manual com 4 tipos de rebite	FOX LUX/CORT AG	Unidade	102,0000	30,8200	3.143,64
Redução 50 mm para 40 mm	PLASTUBO	Unidade	150,0000	2,2900	343,50
Refil Flex para Bebedouro Libel (Vela) - Contém 3 etapas de filtragem, garantindo a qualidade da água, reduz o cloro, odores e sabores ruins, equilibra o Ph (acidez) e inibe a proliferação de bactérias - finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água - Elemento filtrante: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo, etc.); - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, por ser impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leito do refil. - Volume Interno do aparelho: 3600 ml; - Vazão: 45 l/h; - Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso; Vida útil eficiência bacteriológica e nível microbiológico: 4.000 litros ou 6 meses de uso; - Classe Redução de Cloro: (C): I = 75%; - Classe de retenção de particuladas: (P) IV = 15µm a = 30µm	LIBEL	UNID	8,0000	99,0000	792,00
Rejunte para piso e azulejo Pct. 1KG	ARGAMIL	UNID	70,0000	5,2300	366,10
Rejunte para piso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas Rejunte para piso e azulejo - Pct. 1Kg - cores variadas	ARGAMIL	kg	81,0000	5,2300	423,63
Ripa serrada tipo eucalipto - mínimo de 1,5x0,5 cm	LIPTOLÂNDIA	Metros	11.000,0000	5,9000	64.900,00
Saibro fino peneirado	GILSAN	Metro	189,0000	85,0000	16.065,00
Saibro fino sem peneirar	GILSAN	Metro	196,0000	104,0000	20.384,00
Sargento 5" - Tipo grampo Sargento 5" - Tipo grampo	OPER/MARCO	Unidade	10,0000	89,0000	890,00
Selador acrílico de 18.000ml Selador acrílico de 18.000ml	QUALYVINIL	UNID	46,0000	87,0000	4.002,00
Switch 16 portas: Com Qos -Qos com 4 filas prioritárias; Com POe positivo; Leds que indicam as 16 LANs e Power; Ethernet 10/100Mbps	INTELBRAS	Unidade	11,0000	580,0000	6.380,00
Tábua tipo pinus de escoramento 0,20cm Tábua tipo pinus de escoramento 0,20cm	MJD	Metro quad	475,0000	46,0000	21.850,00
Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arcorigido, fixação regulavel. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco. Tampa/ assento sanitário: Assento sanitário oval injetado, possui arco rígido, fixação regulavel. Material: Polipropileno, Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm. Peso aproximado da embalagem: 0.5kg Cor: Branco.	METASUL/DUR IN 6	Unidade	181,0000	21,1200	3.822,72
TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADO ZC PADRÃO CEMIG	LASSAL T33	UNID	10,0000	284,0000	2.840,00
TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T33 ARTICULADO UTILIZADO EMCALÇADAS (ZB)	LASSAL T33	UNID	10,0000	445,0000	4.450,00
Tanque de duas bacias de cimento.	ACC	UNID	52,0000	210,0000	10.920,00
Te azul solda / rosca 20mm Te azul solda / rosca 20mm	PLASTUBO	Unidade	240,0000	7,8500	1.884,00
Tê de 100 mm com redução de 50 mm	PLASTUBO	Unidade	220,0000	11,8500	2.697,00
Tê de 3/4	PLASTUBO	Unidade	220,0000	1,1600	255,20
Te de esgoto 100 mm nbr 5688 Te de esgoto 100 mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	240,0000	10,7000	2.568,00
Te de esgoto - 100 mm redução p/ 50 mm nbr 5688	PLASTUBO	Unidade	220,0000	10,0800	2.217,60
Te de esgoto - 50 mm nbr 5688 Te de esgoto - 50 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	230,0000	6,8500	1.575,50
Te de solda - 25 mm nbr 5688 Te de solda - 25 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	270,0000	1,1400	307,80
Te de solda - 32 mm nbr 5688 Te de solda - 32 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	220,0000	4,4500	979,00



*Handwritten signature* 9



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Te de solda - 40 mm nbr 5688 Te de solda - 40 mm nbr 5688	PLASTUBO	UNID	220,0000	11,7000	2.574,00
Telha ceramica cumeeira paulista	BARROBELO	UNID	4.200,0000	4,7500	19.950,00
Telha Colonial Capa Cerâmica	N.S.CON.S.	UNID	5.000,0000	4,2500	21.250,00
Te PVC 25mm Te PVC 25mm	PLASTUBO	Unidade	220,0000	1,1400	250,80
Terminal compressão 16mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	40,0000	4,2500	170,00
Terminal compressão 35mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	40,0000	8,4000	336,00
Terminal pressão 1 parafuso 16mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	30,0000	5,8500	175,50
Terminal pressão 1 parafuso 25mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	30,0000	8,3000	249,00
Terminal pressão 1 parafuso 35mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	30,0000	8,8000	264,00
Tinta esmalte epóxi Multissuperfícies Branco 3,6 L.	S.WILLYAMS	und	50,0000	350,0000	17.500,00
Torneira clinica acionamento com cotovelo bica alta	METALPLAS	Unidade	35,0000	159,0000	5.565,00
Tranca para porteira	DOBRAMIG	Unidade	60,0000	24,1500	1.449,00
Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm. Tranqueta bico virado para janelas de madeiras, cor cromada, em aço oxidado, 40mm x 10mm.	ISER/LO 1423	Unidade	200,0000	18,5000	3.700,00
TUBO DE SOLDA 32 MM X 6MT	PLASTUBO	UNID	85,0000	32,2000	2.737,00
Tubo de solda 40 MM X 6MT	PLASTUBO	UNID	85,0000	64,7000	5.499,50
Tubo PVC 25mm x 6m Tubo PVC 25mm x 6m	PLASTUBO	Unidade	333,0000	20,0000	6.660,00
Valvula para lavatorio de metal sem ladrao Valvula para lavatorio demetal sem ladrao	METALPLAS 1603/	Unidade	57,0000	18,3000	1.043,10
Venda rosca 18mm x 25m	FLON	Unidade	316,0000	2,4800	783,68
Viga serrada tipo eucalipto - mínimo 12 x 6	LIPTOLÂNDIA	Metros	6.630,0000	38,0000	251.940,00
Viga serrada tipo eucalipto - mínimo 16 x 6	LIPTOLÂNDIA	Metros	1.830,0000	48,0000	87.840,00
Zarcão anticorrosivo para metais 900ml	ZARCOMAX	Unidade	55,0000	23,4000	1.287,00

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

**5.2** - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

**6.2**- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

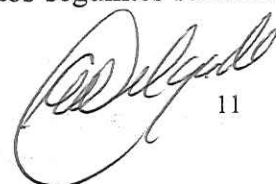
6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:



11



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060	3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069	3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097	
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098	





### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -**

**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1** - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 37/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG


Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 24 de junho de 2022.

  
Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

Contratante

71.084.891/0001-50

INSC. 386.836.799.00-10

CASA MOREIRA - EIRELI

RUA RAUL FONSECA, 04 - CENTRO

CEP 36140-000 - LIMA DUARTE - MG

CASA MOREIRA EIRELI

Contratada


Testemunhas:



Nome/CPF: 010.365.96-07

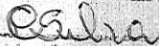


Nome/CPF: 06804514637

Assessoria Jurídica: 

PUBLICADO POR APROVAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

em 24/06/22



Prefeitura Municipal de Lima Duarte



1781

1881

LIMA DUARTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**

**PROCESSO N:106/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**DETENTORA DA ATA: PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ:26.085.142/0001-92, situada na Rua Souza Paula, 56, Centro-Lima Duarte/MG, CEP:36.140-000, neste ato representado por Paulo Henrique Rivelli, portador do Cpf:613.103.446-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº37/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.**

**1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 37/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.**

**1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.**

**1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

**1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.**

**1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**





**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvidos de Paula s/n,



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 2.311.391,81 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abraçadeira fechada condutele 3/4"	VONDER	UNID	104,0000	3,6500	379,60
Abraçadeira tipo copo 3/4"	VONDER	UNID	260,0000	3,4000	884,00
Adaptador de solda curto 20mm x 1/2	KRONA	Unidade	168,0000	0,5200	87,36
Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4 Adaptador Solda Curto 25 mm x 3/4	KRONA	UNID	168,0000	0,7800	131,04
Alicate amperímetro	VONDER	UNID	5,0000	74,0000	370,00
Arame farpado de aço zincado, dois fios, Classe 350, categoria B ou C, de acordo com a NBR6317 - Rolo com 400 metros	GERDAU	Rolo	67,0000	508,0000	34.036,00
Areia natural fina	RIO DO PEIXE	Metro	742,0000	143,0000	106.106,00
Areia natural grossa	RIO DO PEIXE	Metro	772,0000	136,0000	104.992,00
Argamassa para assentamentos e revestimentos cerâmicos em áreas internas. 20Kg Argamassa para assentamentos e revestimentos cerâmicos em áreas internas. 20Kg	CLUBE DA CASA	Unidade	405,0000	10,3000	4.171,50
Arruela 5/16"	JOMARCA	UNID	140,0000	0,1500	21,00
Barra rosca 1/2" X 1M.	VONDER	UNID	262,0000	20,4000	5.344,80
Balança ferro 40x40	MET.	Unidade	105,0000	68,0000	7.140,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Batente porta de madeira medindo 2,10x0,60	ANABRU	Unidade	127,0000	202,0000	25.654,00
Bloco de concreto - Vedação com fundo - Dimensões 10x20x40.	SALES	UNID	34.050,0000	3,2700	* 111.343,50
Bloco de concreto- Vedação com fundo-dimensões 20x20x40.	SALES	UNID	13.550,0000	5,2500	71.137,50
Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos. Borboleta trava em zamac oxidado para janela guilhotina: modelo colonial, material em zamac, acabamento latonado oxidado ou preto FPP, medindo peça aberta 70x75mm. Embalagem com 02 borboletas (par) e seis parafusos.	ISERO	Pares	90,0000	47,0000	4.230,00
Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistencia mecanica, acabamento liso e de boa aparência. Bucha e arruela para eletroduto, redução 1". Ótima resistencia mecanica, acabamento liso e de boa aparência.	L.E.	Unidade	70,0000	3,6500	255,50
Bucha para parafuso n 07 Bucha para parafuso n 07	SOFIX	Unidade	1.460,0000	0,1300	189,80
Bucha para parafuso n 8	SOFIX	Unidade	1.640,0000	0,1300	213,20
Bucha PVC solda 25x20 nbr 5688 Bucha PVC solda 25x20 nbr 5688	KRONA	Unidade	680,0000	0,6100	414,80
Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688 Bucha PVC solda 40x32 nbr 5688	KRONA	Unidade	650,0000	2,3000	1.495,00
Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182 Cabo multiplex 3x1 - 35mm NBR 8182	CONDUMIG	Metros	121,0000	30,0000	3.630,00
Cabo multiplex bipolar 10mm Cabo multiplex bipolar 10mm	CONDUMIG	Metros	120,0000	5,1000	612,00
Cabo PP 3 vias - 4mm <sup>2</sup> - rolo com 100 metros Cabo PP 3 vias - 4mm <sup>2</sup> - rolo com 100 metros	COBRECOM	Rolo	4,0000	1.278,0000	5.112,00
Cabo sintenax 16mm - rolo com 100 metros Cabo sintenax 16mm - rolo com 100 metros	COBRECOM	Rolo	3,0000	2.075,0000	6.225,00
Cadeado simples; com travamento duplo; com haste curta em aço, fabricação nacional 20mm	SOPRANO	UNID	100,0000	11,8900	1.189,00
Caibro de madeira mínimo 5 x 4,5 cm.	ANABRU	Metros	3.320,0000	14,7000	48.804,00
Caibro serrado angelim 5x6cm - peça com 3 metros Caibro serrado angelim 5x6cm - peça com 3 metros	ANABRU	Peças	472,0000	47,4000	22.372,80
Caixa monofásico CM1 Caixa monofásico CM1	JSA	UNID	12,0000	229,0000	2.748,00
Caixa para padrão monofásico CM1 Caixa para padrão monofásico CM1	JSA	Unidade	17,0000	219,0000	3.723,00
Caixa sifonada cs-1 10 x 10 Caixa sifonada cs-1 10 x 10	HERC	UNID	27,0000	13,2000	356,40
Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO. Caixa sifonada quadrada 3 entradas 100x100x50mm EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688. SIFÃO EM PP REMOVIVEL/ CORPO EM PVC. COM ENCAIXE PARA PROLONGAMENTO.	HERC	Unidade	50,0000	13,2000	660,00
Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, lamina tamanho 9 e olho com 35mm de diametro e cabo metalico maciço. Cavadeira em aço carbono de alta qualidade, lamina tamanho 9 e olho com 35mm de diametro e cabo metalico maciço.	TRAMONTINA	Unidade	15,0000	81,0000	1.215,00
Chapa de madeirite 1,10 m x 2,20 m x 15 mm	GUARANI	UNID	161,0000	134,0000	21.574,00
Chave de boca 14x15 Chave de boca 14x15	VONDER	Unidade	17,0000	8,5000	144,50
Chave de fenda 3/16 x 5 pol. Chave de fenda 3/16 x 5 pol.	VONDER	Unidade	17,0000	6,7400	114,58
Chave phillips 3/16 x 5 pol. Chave phillips 3/16 x 5 pol.	VONDER	Unidade	17,0000	6,3000	107,10
Cinta para elevação de cargas para 6 toneladas 180mm x 6 metros CE660 Cinta para elevação de cargas para 6 toneladas 180mm x 6 metros CE 660	VONDER	Unidade	10,0000	296,0000	2.960,00
Clip inox para cabo de aço 1/2 Clip inox para cabo de aço 1/2	VONDER	Unidade	100,0000	8,7000	870,00
Compensado maderite 210 x 110 x 15mm Compensado maderite 210x 110 x 15mm	GUARANI	Unidade	120,0000	157,0000	18.840,00
Condutele top 5 entradas 1/2	TIGRE	UNID	43,0000	9,4000	404,20
Condutele top 5 entradas 3/4 Condutele top 5 entradas 3/4	TIGRE	Unidade	103,0000	9,4000	968,20
Conector bimetalico 35mm Conector bimetalico 35mm	INTELLI	Unidade	63,0000	24,9000	1.568,70
Corda seda trançada branca 10mm Corda seda trançada branca 10mm	ITACORDA	Metros	610,0000	1,3300	811,30
Correia A-53 industrial perfil V Correia A-53 industrial perfil V	VONDER	Unidade	5,0000	16,6000	83,00
Corrente de 8mm Corrente de 8mm	VONDER	kilo	140,0000	62,0000	8.680,00
Curva PVC rigido 1 1/4 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rigido 1 1/4 90 S 45 NBR 6150	L.E.	Unidade	364,0000	12,8000	4.659,20
Curva PVC rigido 1 90 S 45 NBR 6150 Curva PVC rigido 1 90 S 45 NBR 6150	L.E.	Unidade	364,0000	5,8000	2.111,20
Curva PVC rigido 2" 90S 45 NBR 6150	L.E.	UNID	364,0000	21,9000	7.971,60
Disco de desbaste de 4" 7/8 Disco de desbaste de 4" 7/8	VONDER	Unidade	30,0000	6,7000	201,00
Disjuntor 15 amp bipolar	SOPRANO	Unidade	42,0000	117,0000	4.914,00
Disjuntor 15 amp. tripolar Disjuntor 15 amp. tripolar	SOPRANO	Unidade	27,0000	120,0000	3.240,00
Disjuntor 25 amp. Bipolar Disjuntor 25 amp. Bipolar	SOPRANO	Unidade	30,0000	117,0000	3.510,00
Disjuntor 25 amp. monopolar Disjuntor 25 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	45,0000	19,5000	877,50



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Disjuntor 30 amp. bipolar Disjuntor 30 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	42,0000	110,0000	4.620,00
Disjuntor 30 amp tripolar	SOPRANO	Unidade	10,0000	158,5000	1.585,00
Disjuntor 35 amp. monopolar Disjuntor 35 amp. monopolar	SOPRANO	Unidade	23,0000	31,9500	734,85
Disjuntor 40 amp. bipolar Disjuntor 40 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	42,0000	120,0000	5.040,00
Disjuntor 50 amp. bipolar Disjuntor 50 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	32,0000	120,0000	3.840,00
Disjuntor 60 amp. bipolar Disjuntor 60 amp. bipolar	SOPRANO	Unidade	57,0000	157,0000	8.949,00
Disjuntor 90 amp. tripolar Disjuntor 90 amp. tripolar	SOPRANO	Unidade	13,0000	213,0000	2.769,00
Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 60/13 Eletrodo para solda elétrica 3,25mm 60/13	VONDER	kg	30,0000	28,3000	849,00
Eletroduto 1" zincado. x 3m Eletroduto 1" zincado. x 3m	ELECON	Unidade	30,0000	123,0000	3.690,00
Eletroduto 3/4" zincado. x 3m Eletroduto 3/4" zincado. x 3m	ELECON	Unidade	50,0000	57,5000	2.875,00
Escada de abrir de alumínio c/ 5 degraus	BOTAFOGO	UNID	6,0000	205,0000	1.230,00
Escova de aço sem cabo	VONDER	UNID	44,0000	12,2000	536,80
Esmerilhadeira angular para disco de 7" Esmerilhadeira angular para disco de 7"	MAKITA	Unidade	3,0000	838,0000	2.514,00
Espátula de aço inoxidável 12cm cabo de madeira Espátula de aço inoxidável 12cm cabo de madeira	ATLAS	Unidade	43,0000	20,0000	860,00
Estilete de 25 mm	954	UNID	24,0000	26,0000	624,00
Faca de 14" cabo de madeira	TRAMONTINA	UNID	15,0000	37,9000	568,50
Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: A base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo. Fita antiderrapante 50mm x 5m preta - Trata-se de uma fita de segurança, indicada para escadas, rampas, degraus e superfícies lisas ou escorregadias para prevenir quedas e escorregões. Composto: A base de sílica, filme de poliéster, polímero e copolímero adesivo.	VONDER	Unidade	224,0000	31,6000	7.078,40
Forro de madeira tipo anjelim Forro de madeira tipo anjelim	ANABRU	Metro	700,0000	120,0000	84.000,00
Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	PLASMAR	UNID	165,0000	3,8900	641,85
Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg Grampo polido para cerca de arame farpado medindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg	GERDAU	Unidade	160,0000	21,0000	3.360,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor Interruptor 1 tecla simples com tomada de sobrepor	TRAMONTINA	Unidade	365,0000	9,5000	3.467,50
Interruptor 3 seções com tomada sistema X Interruptor 3 seções com tomada sistema X	TRAMONTINA	UNID	330,0000	14,5000	4.785,00
Joelho 40mm	KRONA	Unidade	360,0000	2,3000	828,00
Joelho azul 90° solda / rosca - 25mm Joelho azul 90° solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	320,0000	5,8500	1.872,00
Joelho de 1/2 45°	KRONA	Unidade	330,0000	0,9000	297,00
Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 40mm nbr 5688	PLASTILIT	Unidade	330,0000	1,2000	396,00
Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 25mm nbr 5688	KRONA	UNID	330,0000	0,6000	198,00
Jogo de chave de fenda com 6 peças	VONDER	UNID	18,0000	32,5000	585,00
Jogo de lâmina para Serra Tico Tico	VONDER	und	10,0000	69,0000	690,00
Lage pré-moldada lajota cerâmica Lage pré-moldada lajota cerâmica	RIVELLI	Metro	650,0000	88,2000	57.330,00
Lajota furada 10x20x20 Lajota furada 10x20x20	STA. CECILIA	UNID	24.000,0000	1,2600	30.240,00
Lamina p/rocadeira de 2 pontas, 355 x 1.8 x 25.4mm	NAKASHI	Unidade	60,0000	31,9900	1.919,40
Lâmpada led 15 w	AVANT	UNID	15,0000	12,3000	184,50
Lâmpada mista 160w x 220v	FOXLUX	Unidade	30,0000	42,2000	1.266,00
Lâmpada mista 500w x 220v	OUROLUX	Unidade	180,0000	101,8400	18.331,20
Lavatorio completo com coluna Lavatorio completo com coluna	ICASA	Unidade	75,0000	176,0000	13.200,00
Lima grossa 12" Lima grossa 12"	VONDER	Unidade	15,0000	83,5000	1.252,50
Luva azul de solda / rosca - 25mm	KRONA	UNID	175,0000	5,4000	945,00
Luva com reducao para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688	PLASTILIT	Unidade	170,0000	2,2500	382,50
Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688	PLASTILIT	Unidade	170,0000	7,0500	1.198,50
Luva de 1/2 azul com rosca	KRONA	Unidade	185,0000	5,2000	962,00
Luva de solda - 20mm nbr5688	KRONA	Unidade	200,0000	0,6000	120,00
Luva Zinc. 3/4" Luva Zinc. 3/4"	L.E.	Unidade	180,0000	4,9500	891,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 15CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 12 à 15cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	Metros	1.600,0000	155,9500	249.520,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 15 A 20CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 15 à 20cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	Metros	950,0000	235,1800	* 223.421,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 20 à 25cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	UNID	610,0000	637,0000	388.570,00
MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12CM - Madeira de eucalipto tratado em autoclave com CCA, com medidas entre 8 à 12cm de diâmetro, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos.	S&D	UNID	900,0000	68,5600	61.704,00
Mangueira ½ "(preta) Polietileno Mangueira ½ "(preta) Polietileno	METASUL	Metros	5.300,0000	0,9900	5.247,00
Mangueira 1 "(preta) Polietileno	METASUL	Metros	5.200,0000	2,3000	11.980,00
Manta geotextil	GEOFOCO	M²	450,0000	8,9000	4.005,00
Marreta oitavada 5kg com cabo de madeira	TARZA	UNID	10,0000	166,0000	1.660,00
Padrão bifásico de 60A de 4,5m Padrão bifásico de 60A de 4,5m	SANTA CLARA	Unidade	19,0000	1.380,0000	26.220,00
Padrao monofásico de 40A de 7 m Padrao monofásico de 40A de 7 m	SANTA CLARA	Unidade	21,0000	1.370,0000	28.770,00
Parafuso de fenda 4,8 x 55 Parafuso de fenda 4,8 x 55	JOMARCA	Unidade	370,0000	0,5000	185,00
Parafuso de fenda 4,8 x 65 Parafuso de fenda 4,8 x 65	JOMARCA	Unidade	370,0000	0,6900	255,30
Parafuso Sextavado Soberba 3/16 X 50	JOMARCA	UNID	1.430,0000	0,7400	1.058,20
Pia aço inox - 120cm	FRANKE	UNID	61,0000	218,9100	13.353,51
Pia em mármore sintética para cozinha 1,00 X 0,50 - Linha popular	RORATO	Unidade	51,0000	217,0000	11.067,00
Piso cerâmico PI 5 mínimo 40 x 40 extra A Piso cerâmico PI 5 mínimo 40 x 40 extra A	ALFAGRÊS	M²	2.100,0000	31,4000	65.940,00
Plafonier e27 soquete de louça	TASCHIBRA	UNID	100,0000	4,7500	475,00
Plafunier para lâmpada - material de plástico	TASCHIBRA	UNID	450,0000	4,5500	2.047,50
Plug de 3/4 (tampão) Plug de 3/4 (tampão)	KRONA	Unidade	100,0000	0,9800	98,00
Plug fêmea p/ tomada 20 A	TRAMONTINA	Unidade	113,0000	5,4500	615,85
Porca 5/16"	JOMARCA	Unidade	222,0000	0,2100	46,62
Porta de madeira CALHA - 210x60 Porta de madeira CALHA - 210x60	VERDE VALE	Unidade	25,0000	227,0000	5.675,00
Porta de madeira CALHA - 210x70 Porta de madeira CALHA - 210x70	VERDE VALE	Unidade	55,0000	232,0000	12.760,00
Porta de madeira CALHA - 210x80 Porta de madeira CALHA - 210x80	VERDE VALE	Unidade	45,0000	236,0000	10.620,00
Prego 10 x 10 Prego 10 x 10	GERDAU	kg	16,0000	39,0000	624,00
Prego 14 x 21 Prego 14 x 21	GERDAU	kg	128,0000	24,0000	3.072,00
Prego 19x39 embalagem com 1kg Prego 19x39 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	127,0000	20,9000	2.654,30
Prego 20x42 embalagem com 1kg Prego 20x42 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	122,0000	20,9000	2.549,80
Prego 26x30 - porteira Prego 26x30 - porteira	GERDAU	kg	105,0000	26,0000	2.730,00
Prumo de metal de parede 500g com cordão em nylon 2m e calço em madeira Prumo de metal de parede 500g com cordão em nylon 2m e calço em madeira	VONDER	Unidade	10,0000	31,3000	313,00
Redução soldável - 25mm x 20mm nbr 5688 Redução soldável - 25mm x 20mm nbr 5688	KRONA	UNID	150,0000	0,6000	90,00
Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688 Redução soldável - 40mm x 32mm nbr5688	KRONA	Unidade	150,0000	2,5700	385,50
Removedor de ferrugem 250 ml	VONDER	Unidade	53,0000	13,4500	712,85
Resina acrílica de 3.600ml	HYDRONORTH	UNID	87,0000	131,0000	11.397,00
Saibro grosso Saibro grosso	GILSAN	M³	164,0000	75,7500	12.423,00
Sifão pia copinho 40mm cromada Sifão pia copinho 40mm cromada	ASTRA	UNID	57,0000	26,0000	1.482,00
Sifão pia copinho 50mm cromada Sifão pia copinho 50mm cromada	ASTRA	UNID	57,0000	70,0000	3.990,00
suporte torcido para calha moldura corte corte 28 galvanizado	CALHAFORTE	UNID	200,0000	18,4500	3.690,00
Tábua tipo pinus de escoramento 0,30cm Tábua tipo pinus de escoramento 0,30cm	S.P. FUNDO	Metro quad	420,0000	53,5000	22.470,00
Tampão ferro fundido articulado (modelo CEMIG) Tampão ferrofundido articulado (modelo CEMIG)	JSA	Unidade	15,0000	595,0000	8.925,00
Tampão Za Articulado (29,5X29,5Cm) Em Ff	JSA	UNID	10,0000	115,0000	1.150,00
Tanque de duas bacias de fibra Tanque de duas bacias de fibra	FIBROMAR	UNID	62,0000	205,0000	12.710,00
Te azul solda / rosca - 25 mm Te azul solda / rosca - 25 mm	KRONA	UNID	240,0000	9,0000	2.160,00
Te azul solda / rosca - 25mm redução 20mm Te azul solda / rosca - 25mm redução 20mm	KRONA	UNID	220,0000	8,5500	1.881,00
Tê de 1/2"	KRONA	Unidade	230,0000	1,0000	230,00
Te de esgoto 40 mm nbr 5688 Te de esgoto 40 mm nbr 5688	PLASTILIT	Unidade	240,0000	2,9800	715,20
Te de solda - 20 mm nbr 5688	KRONA	Unidade	270,0000	1,0400	280,80
Te de solda - 32mm redução 25mm nbr 5688 Te de solda - 32mm redução 25mm nbr 5688	KRONA	UNID	220,0000	8,2000	1.804,00
Te de solda - 50mm nbr 5688 Te de solda - 50mm nbr 5688	KRONA	Unidade	220,0000	11,4500	2.519,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Telha cerâmica cumeeira	BARROBELO	UNID	10.200,0000	4,1700	42.534,00
Telha cerâmica tipo portuguesa TIPO EXPORTAÇÃO Telha cerâmica tipo portuguesa TIPO EXPORTAÇÃO	BARROBELO	Unidade	25.500,0000	2,7000	68.850,00
Terminal compressão 25mm <sup>2</sup>	INTELLI	Unidade	40,0000	5,8900	235,60
Terminal direito para calha com bocal moldura galvanizado 28 cm.	CALHAFORTE	UNID	200,0000	39,0000	7.800,00
Terminal esquerdo para calha com bocal moldura galvanizado 28 cm. □	CALHAFORTE	UNID	100,0000	39,0000	3.900,00
Tomada de sobrepôr 20A	TRAMONTINA	UNID	5,0000	5,9000	29,50
Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688 Tubo de solda 25mm x 6m - classe a nbr 5688	PLASTILIT	UNID	240,0000	20,0000	4.800,00
Tubo PVC 20mm x 6m Tubo PVC 20mm x 6m	PLASTILIT	Unidade	333,0000	17,5000	5.827,50
Vaso sanitário de louca Vaso sanitário de louca	ICASA	Unidade	99,0000	137,6000	13.622,40

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;





6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082

3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125





### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -**

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**11.3** - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

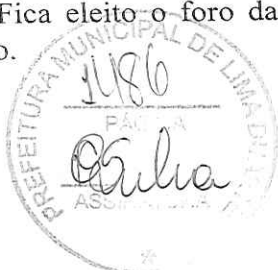
**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 37/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.


Telefax: (32) 3281-1282

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Lima Duarte, 24 de junho de 2022.



  
Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome/CPF: 002.365.196-07

6  
Nome/CPF: 068.045.14637

Assessoria Jurídica:

  
Lorena Lacerda Furtado de Paula  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em 24 06 22

  
Paula  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PROCESSO N:106/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: ZIMMERMANN E ZIMMERMANN LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ZIMMERMANN E ZIMMERMANN LTDA** CNPJ:10.365.961/0001-53, situada na Rua Bernardo Mascarenhas, 1580/1588, Fabrica - Juiz de Fora/MG, CEP:36.080-001, neste ato representado por Elaine Brugger Zimmermann, portador do Cpf:033.238.246-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº37/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 106/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n,



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 2.480.891,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Aguarras mineral de 1Lt	ITAQUA	Unidade	466,0000	18,5000	8.621,00
Arame galvanizado n 16	GERDAU	kilo	562,0000	24,0000	13.488,00
Arame Recozido BWG n18	GERDAU	kg	563,0000	21,0000	11.823,00
Arame traçado.	GERDAU	kilo	123,0000	18,5000	2.275,50
Argamassa para assentamentos de revestimentos cerâmicos em áreas externas. 20Kg	ARGAMIL	Unidade	405,0000	18,5000	7.492,50
Barra de aço 1/2 nervurado para interior das lajes vigas, fundações e colunas/pilares.	ARCELOR	Unidade	700,0000	100,0000	70.000,00
Barra de aço 1/4 6.30mm x 12m.	ARCELLOR	UNID	1.330,0000	28,0000	37.240,00
Barra de aço 1/4 6,30mm X 12m montagem de armadura de aço nervurado 2,94kg.	ARCELLOR	UNID	1.250,0000	26,9000	33.625,00
Barra de aço 3/16 5,00mm x 12m.	ARCELLOR	UNID	1.330,0000	19,5000	25.935,00
Barra de aço 3/8 10,00mm x 12m.	ARCELLOR	UNID	400,0000	71,0000	28.400,00
Barra de aço 5/16 8,00mm x 12m.	ACERLLOR	UNID	1.331,0000	45,0000	59.895,00
Barra de Apoio 80 cm	AGUIA	UNID	220,0000	80,0000	17.600,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Barra de cantoneira 1 1/2 x 3/16 6m	GERDAU	Unidade	150,0000	205,0000	* 30.750,00
Barra de perfil simples de 6m com 3"	GERDAU	Unidade	15,0000	197,0000	2.955,00
Barra para concreto 4.20mm x 12m Barra para concreto 4.20mm x 12m	ARCELLOR	Unidade	2.115,0000	15,0000	31.725,00
Barra para concreto 4.20mm x 12m . Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480 Barra para concreto 4.20mm x 12m . Produzidos de acordo com as especificações da norma 7480	ARCELLOR	Unidade	1.115,0000	15,0000	16.725,00
Barra para concreto 5/16 8,00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480 Barra para concreto 5/16 8,00mm x 12m com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480	ARCELLOR	Unidade	1.015,0000	46,0000	46.690,00
Barras de metalon 50x30 de 6m com 3mm 6m.	GERDAU	UNID	110,0000	250,0000	27.500,00
Batente de porta 2,10x0,60 eucalipto	XINGUARA	UNID	130,0000	250,0000	32.500,00
Batente de porta 2,10 X 0,80 eucalipto	XINGUARA	UNID	134,0000	250,0000	33.500,00
Batente para porta de madeira medindo 2,10 x 0,70	XINGUARA	Unidade	131,0000	215,0000	28.165,00
Batente porta 2,10x0,70 eucalipto Batente porta 2,10x0,70 eucalipto	XINGUARA	UNID	107,0000	250,0000	26.750,00
Cabo de cobre 25mm isolamento PVC anti-chama - Rolo com 100 metros.	MAGATRON	Rolo	6,0000	1.977,0000	11.862,00
Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros Cabo de cobre 35mm com capa de proteção uv ultra violeta - maior durabilidade - rolo com 45 metros	MAGATRON	Rolo	6,0000	1.500,0000	9.000,00
Cabo flexível 1,5 mm, rolo c/ 100 m.	MAGATRON	Rolo	28,0000	120,0000	3.360,00
Cabo flexível 16 mm, rolo c/ 100 m.	MEGATRON	Rolo	15,0000	1.210,0000	18.150,00
Cabo flexível 2,5 mm, rolo c/ 100 m.	MEGATRON	Rolo	32,0000	179,0000	5.728,00
Cabo flexível 4.0 mm, rolo c/ 100 m.	MAGATRON	Rolo	35,0000	305,0000	10.675,00
Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 1000Lts nbr 14799	BARKOF	Unidade	67,0000	319,0000	21.373,00
Caixa d'água polietileno - 320lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 320lts nbr 14799	BARKOF	UNID	51,0000	250,0000	12.750,00
Caixa d'água polietileno 500Lt com superfícies internas e lisas e sistema de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água; Caixa d'água polietileno 500Lt com superfícies internas e lisas e sistema de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água;	BARKOF	Unidade	41,0000	200,0000	8.200,00
Caixa d'água polietileno - 500lts nbr 14799 Caixa d'água polietileno - 500lts nbr 14799	BARKOF	UNID	63,0000	197,0000	12.411,00
Caixa d'água polietileno - 5500lts nbr 14799	BARKOF	UNID	14,0000	4.000,0000	56.000,00
Caixa de descarga simples Caixa de descarga simples	MATALSUL	Unidade	184,0000	35,0000	6.440,00
Caixa galvanizada moldura C28 + Fixadores	ACOTEL	Metros	315,0000	120,0000	37.800,00
cal hidratado para massa 20 kg indicado para uso em diversos tipos de argamassas por sua ação como aglomerante e plastificante norma técnica NBR 7175 e 13529.	ICAL	Unidade	188,0000	17,9000	3.365,20
Cal para massa (massical) - 20 kg	ICAL	UNID	509,0000	19,9000	10.129,10
Cal para pintura. pacote de 7 Kg	ICAL	UNID	3.070,0000	10,0000	30.700,00
Cimento CP II - 50 KG	MONSTES	UNID	1.160,0000	35,9000	41.644,00
Conjunto 2 tomadas de três pinos 2P+T 20A (tomada dupla)	PLUZIE	UNID	206,0000	9,5000	1.957,00
Curva PVC 90° DN 100	PLASTUBOS	Unidade	229,0000	17,9000	4.099,10
Dobradiça para janela	SILVANA	UNID	370,0000	11,0000	4.070,00
Fechadura com maçaneta interna em aço inox Caixa completa com 1 fechadura, maçanetas e 2 chaves, além de parafusos e acessórios para instalação. Fechadura com maçaneta interna em aço inox Caixa completa com 1 fechadura, maçanetas e 2 chaves, além de parafusos e acessórios para instalação.	MGM	Unidade	275,0000	37,0000	10.175,00
Fechadura externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm Profundidade maquina: 60mm Altura maquina: 115mm Espessura maquina: 10mm Altura testa: 180mm Espessura testa: 20mm Fechadura externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm Profundidade maquina: 60mm Altura maquina: 115mm Espessura maquina: 10mm Altura testa: 180mm Espessura testa: 20mm	MGM	Unidade	100,0000	50,0000	5.000,00
Fechadura para porta externa	MGM	UNID	270,0000	50,0000	13.500,00
Fechadura para portao de sobrepôr - Itens inclusos: 01 fechadura star701/100 - COR PRETA02 chaves 01 kit parafuso para fixação.	MGM	UNID	38,0000	60,0000	2.280,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir	PLUZIE	Unidade	370,0000	7,9000	2.923,00



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir 20A	PLUZIE	Unidade	330,0000	8,6000	2.838,00
Interruptor 1 tecla simples com tomada de embutir 2x4	PLUZIE	UNID	315,0000	7,9000	2.488,50
Interruptor 2 teclas simples com tomada de embutir 2x4 Interruptor 2teclas simpies com tomada de embutir 2x4	PLUZIE	Unidade	340,0000	10,0000	3.400,00
Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4 Interruptor 2 teclas simplesde embutir 2x4	PLUZIE	UNID	420,0000	7,0000	2.940,00
Interruptor 2 teclas simples de embutir 2x4 20A	PLUZIE	Unidade	330,0000	15,0000	4.950,00
Interruptor de 1 tecla simples + 2 tomadas 2P+T 10A	PLUZIE	UNID	360,0000	13,0000	4.680,00
Joelho de esgoto 45° - 150mm nbr 5688 Joelho de esgoto 45° -150mm nbr 5688	PLASTUBOS	Unidade	330,0000	42,5000	14.025,00
Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688 Joelho de esgoto 90 100mm com visita 50mm nbr 5688	PLASTUBOS	Unidade	331,0000	22,0000	7.262,00
Lâmpada Led Tubular 120cm18w 6500k 1850 Lúmens	GALAXI	UNID	400,0000	16,3000	6.520,00
Lâmpada Led Tubular 60cm18w 6500k 1850 Lúmens	GALAXI	UNID	300,0000	16,0000	4.800,00
Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr5688 Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr5688	PLASTUBOS	Unidade	170,0000	25,5000	4.335,00
Malha de ferro 0,20 x 0,20 Bitola 3,4 mm c/ 2 x 3 m	GERDAU	UNID	252,0000	68,0000	17.136,00
Massa acrílica com 25kg Massa acrílica com 25kg	REAL	Unidade	47,0000	123,9000	5.823,30
Massa corrida indicada para alvenaria, concreto, gesso e reboco 25kgBranca. Uso indicado: Paredes internas Conteúdo da embalagem : 25kg Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m². Aplicação fina: até 75 m². De duas a três demãos. Cor: Branco	REAL	UNID	69,0000	68,0000	4.692,00
Massa corrida premium com 18.000ml Massa corrida premium com18.000ml	REAL	Unidade	115,0000	71,0000	8.165,00
Perfil de Aço U Simples 75X40X6mm	GERDAU	Metros	1.400,0000	230,0000	322.000,00
pia em mármore sintético para cozinha - 1,20X0,50 - linha popular	DECORALITA	UNID	51,0000	224,0000	11.424,00
Porta de madeira lisa angelim 210x60 Porta de madeira lisa angelim 210x60	DIFLADI	Unidade	167,0000	136,5000	22.795,50
Porta de madeira lisa angelim 210x70 Porta de madeira lisa angelim 210x70	DIFLADI	Unidade	167,0000	135,0000	22.545,00
Porta de madeira lisa angelim 210x80 Porta de madeira lisa angelim 210x80	DIFLADI	Unidade	180,0000	135,9000	24.462,00
Porta ferro laminada 210x60 Porta ferro laminada 210x60	PROVISAO	Unidade	67,0000	241,9000	16.207,30
Porta ferro laminada 210x70 Porta ferro laminada 210x70	PROVISAO	Unidade	72,0000	241,9000	17.416,80
Porta ferro laminada 210x80 Porta ferro laminada 210x80	PROVISAO	Unidade	67,0000	241,9000	16.207,30
Porta sanfonada em PVC 210x80 cm	BELPLAST	Unidade	68,0000	120,0000	8.160,00
Prego 15x15, embalagem com 1kg Prego 15x15, embalagem com 1kg	GERDAU	kg	233,0000	24,0000	5.592,00
Prego 17x21 embalagem com 1kg Prego 17x21 embalagem com 1kg	AVANT	kg	193,0000	17,8000	3.435,40
Prego 17x27 embalagem com 1kg Prego 17x27 embalagem com 1kg	AVANT	kg	10,0000	15,9000	159,00
Prego 18x30	AVANT	kg	182,0000	19,0000	3.458,00
Prego 18 x 30 cabeça dupla Prego 18 x 30 cabeça dupla	GERDAU	kilo	184,0000	27,0000	4.968,00
Prego 19x36 embalagem com 1kg Prego 19x36 embalagem com 1kg	GERDAU	kg	137,0000	16,3000	2.233,10
Prego para telha com arruela Pct. com 50 peças Prego para telha com arruela Pct. com 50 peças	MASTER	kilo	183,0000	12,5000	2.287,50
Prime manta asfáltica líquida 18 lt	DRIKO	UNID	76,0000	205,0000	15.580,00
Refletor LED 100w Refletor LED 100w	GALAXY	Unidade	431,0000	95,0000	40.945,00
Registro esfera metal - 32mm Registro esfera metal - 32mm	THOMPSON	Unidade	160,0000	33,0000	5.280,00
Te de esgoto - 150mm nbr 5688 Te de esgoto - 150mm nbr 5688	PLASTUBOS	Unidade	220,0000	45,0000	9.900,00
Te de esgoto - 75 mm nbr 5688 Te de esgoto - 75 mm nbr 5688	PLASTUBOS	UNID	230,0000	13,8000	3.174,00
Tela mangueirão fio 3" BWG 14 1,50 altura rolo com 50 metros	BELGO	Unidade	30,0000	1.500,0000	45.000,00
Tela para alambrado fio 12# 7,5-BWG 12, 1,80 altura - rolo com 25metros	BELGO	Unidade	230,0000	1.618,0000	372.140,00
Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50 x 4mm	ETERNIT	UNID	850,0000	23,2000	19.720,00
Telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 x 5mm	ETERNIT	UNID	2.100,0000	64,6000	135.660,00
Thinner, embalagem de 900ml Thinner, embalagem de 900ml	ITAQUA	Unidade	362,0000	16,1000	5.826,20
Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m² por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até 10% (com água potável). Tinta esmalte sintético, ação seca rápido, galão de 3,6L, sem necessidade de aguarrás para diluição, com rendimento de 75 m² por demão. Uso em interior e exterior, nas seguintes superfícies: Móveis, portas e janelas de madeira e metal, acabamento brilhante, secagem rápida e diluição: Até10% (com água potável).	REAL	Unidade	411,0000	89,9000	36.948,90
Tinta PVA 18.000ml - Cores variáveis	REAL	UNID	160,0000	150,0000	24.000,00
Torneira para lavatório de metal - 1193 c 23 Torneira para lavatório demetal - 1193 c 23	AGUIA	Unidade	88,0000	49,0000	4.312,00







# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Torneira para lavatório de metal - 1194 c 50 Torneira para lavatório de metal - 1194 c 50	AGUIA	Unidade	73,0000	49,0000	* 3.577,00
Torneira para pia inox 22 cm - 1159	AGUIA	Unidade	83,0000	49,0000	4.067,00
Tubo de esgoto nominal 150 mm, externa 150 mm, bolsa 73 mm espessura 2,22mm x 6000mm classe A nbr 5688.	PLASTUBOS	Unidade	210,0000	206,9000	43.449,00
Tubo de esgoto 100 mm 6 m Tubo de esgoto 100 mm 6 m	PLASTUBOS	Unidade	240,0000	72,7000	17.448,00
Tubo de esgoto 40 mm 6 m Tubo de esgoto 40 mm 6 m	PLASTUBOS	Unidade	240,0000	28,8700	6.928,80
Tubo de esgoto Ø nominal 100 mm, Ø externo 101,6mm, bolsa 5 mm, espessura 1,83 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 100 mm, Ø externo 101,6mm, bolsa 5 mm, espessura 1,83 mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBOS	UNID	320,0000	71,8000	22.976,00
Tubo de esgoto Ø nominal 40 mm, Ø externo 40 mm, bolsa 26 mm, espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 40 mm, Ø externo 40 mm, bolsa 26 mm, espessura 1,22mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBOS	UNID	240,0000	28,8000	6.912,00
Tubo de esgoto Ø nominal 50 mm, Ø externo 57 mm, bolsa 42 mm, espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 50 mm, Ø externo 57 mm, bolsa 42 mm, espessura 1,60 mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBOS	UNID	200,0000	45,0000	9.000,00
Tubo de esgoto Ø nominal 75 mm, Ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688 Tubo de esgoto Ø nominal 75 mm, Ø externo 75,5 mm, bolsa 48 mm, espessura 1,70 mm x 6000mm classe a nbr 5688	PLASTUBOS	UNID	240,0000	72,5000	17.400,00
TUBO DE SILICONE	COFER	Peças	115,0000	20,5000	2.357,50
Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688 Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688	PLASTUBOS	Unidade	230,0000	19,9900	4.597,70
Tubo de solda 50 MM X 6MT	PLASTUBOS	Unidade	85,0000	72,5000	6.162,50
Tubo de solda 60mm x 6m classe A nbr 5688	PLASTUBOS	Unidade	85,0000	161,9000	13.761,50
Tubo PVC 100mm x 6m	PLASTUBOS	Unidade	323,0000	69,0000	22.287,00
Vaso sanitário de louça com caixa aclopada Vaso sanitário de louça com caixa aclopada	SANTA CLARA	UNID	54,0000	322,9000	17.436,60
Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050 Vaso sanitário de louça para deficiente nbr 9050	SANTA CLARA	UNID	57,0000	300,0000	17.100,00
Verniz Marítimo com 3600 ml	REAL	UNID	71,0000	88,9000	6.311,90
Verniz premium incolor com 3600ml Verniz premium incolor com 3600ml	REAL	Unidade	61,0000	88,9000	5.422,90
Verniz premium mogno com 3.600 ml Verniz premium mogno com 3.600 ml	REAL	Unidade	231,0000	88,9000	20.535,90

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.



## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:
- 6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.
- 6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.
- 6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:
- 6.4.1 – No Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;
- 6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;
- 6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.
- 6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.
- 6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- 6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069	3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 24 de junho de 2022.



**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**ZIMMERMANN E ZIMMERMANN LTDA**  
**Contratada**

Testemunhas:

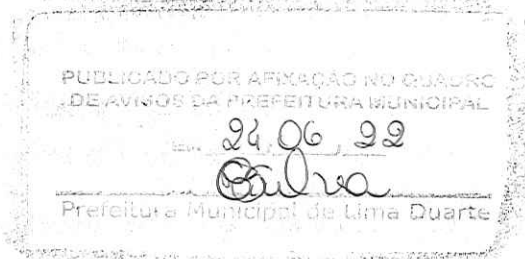
FELIPE B. ZIMMERMANN

Nome/CPF: 053459346-14

Nome/CPF: 009.365.196-07

Assessoria Jurídica:

**Lorena Lacerda Furtado de Paula**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/MG 195.630**





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PROCESSO N:106/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.37/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA** CNPJ: 02.329.307/0001-66, situada na Rua Empresarial Park Sul, 70, Park Sul – Matias Barbosa/MG, CEP: 36.120-000, neste ato representado por Marcio Alves, brasileiro, casado, administrador não sócio, residente a Rua Dep. Ulisses Escobar 23, Bairro Parque Lajinha, no município de Juiz de Fora – MG CEP – 36.033-620 portador da Carteira de Identidade RG nº M 6.988.100 e do CPF nº 820.226.316-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 37/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno

MARCIO  
ALVES: 820  
22631668

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
ALVES: 820  
22631668  
Data: 2022.06.03  
11:17:40 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da

2  
*Marcio Alves*



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

- No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 426.586,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Pedra britada 0	PROPRIA	Metro	780,0000	154,0000	120.120,00
Pedra Britada nº 1	PROPRIA	m3	766,0000	151,0000	115.666,00
Pedra marruada	PROPRIA	Metro	766,0000	150,0000	114.900,00
Pó de Pedra	PROPRIA	Metro	460,0000	165,0000	75.900,00

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido





## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

ALVES:82  
02263-166  
8



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.8- Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9- O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114

3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 -1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

MARCIO  
ALVES:82  
02263166  
8

Arquivo de  
forma digital  
MARCIO  
ALVES:82020316  
de  
Data: 2022.06.29  
11:21:17 -0200



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 37/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

MARCIO Alameda de  
ALVES:82 MARCID  
02263166 08  
8  
Data: 2022/08/24  
11:21:45 -0300



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 24 de junho de 2022.

Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal  
Contratante

MARCIO Assinatura digital por MARCIO  
ALVES:820 ALVES:82022813666  
22631668 Cadastre: 2022 06 29  
11.22.08-49307

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

002.3105.1916-07

Nome/CPF: 06804519637

Assessoria Jurídica:

PUBLICADO POR APROVAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

29.06.22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PROCESSO N:106/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N37/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: VILSON DA SILVA BRUM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora de Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM** CNPJ:11.038.785/0001-08, situada na Av Olegario Marciel, 386 lj, Industrial -Uba/MG, CEP:36.502-000, neste ato representado por **VILSON DA SILVA BRUM**, portador do CPF:722.664.736-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 37/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:1103  
8785000108

Assinado de forma  
digital por VILSON  
DA SILVA  
BRUM:110387850001  
08  
Dados: 2022.07.05  
15:00:00 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



### 2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

– No Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benyindo de Paula s/n,

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:1103  
8785000108

Assinado de forma  
digital por VILSON  
DA SILVA  
BRUM:1103878500  
0108  
Dados: 2022.07.05  
15:00:19 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Barreira;

- As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perímetro urbano do Município;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 769.607,24 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Abraçadeira flexível, em nylon, 7.0x400, embalagem com 100 unidades. Abraçadeira flexível, em nylon, 7.0x400, embalagem com 100 unidades.	RINO	Pct	174,0000	42,0000	7.308,00
Abraçadeira metálica em aço carbono, com acabamento zincado, abertura mínima 9 mm e máxima de 13 mm, espessura da fita de 0.7mm	INCA	Unidade	130,0000	1,3800	179,40
Adaptador de tomada T universal Benjamin: dimensões 4x3x5 cm, peso 100g, tipo do produto eletrônico, cor branca. Adaptador de tomada T universal Benjamin: dimensões 4x3x5 cm, peso 100g, tipo do produto eletrônico, cor branca.	PLUZIE	Unidade	198,0000	4,4800	887,04
Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm Adaptador solda anel ved. Cx cil/ret 20mm	UNIFORT	Unidade	163,0000	7,2400	1.180,12
Alicate de pressão bico reto 10 pol.	MTX	Unidade	6,0000	33,0700	198,42
Anel de vedação op/ sanitário	VM	UNID	165,0000	6,8900	1.136,85
Anel em cera para vedação de vaso sanitário de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	VM	Unidade	160,0000	6,8900	1.102,40

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:110387  
85000108

Assinado de forma  
digital por VILSON DA  
SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05  
15:00:31 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Anunciador de presença, com duas opções de som: companhia e alarme, ângulo de detecção de 60°, direcionável em 180°, Alcance de até 8 metros, regulagem de tempo e claridade.	FOX	Unidade	65,0000	81,3400	* 5.287,10
Arame farpado de aço zincado, de dois fios, classe 350, categoria A ou C, conforme a NBR 6317 com 500m	BELGO	Rolo	131,0000	564,9800	74.012,38
Arco de serra com lâmina 12 pol.	SPARTA	Unidade	63,0000	22,0500	1.389,15
Avental de segurança de napa, impermeável, tipo frontal; confeccionado em pvc com forro misto de algodão, espessura dotecido 0,33mm a 0,38mm; possui três tiras do mesmo tecido costuradas no avental; medida de 1,20 x 0,70. cor branca.	POLICAP	UNID	38,0000	11,4600	435,48
Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura. Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura.	MAX	Unidade	63,0000	6,2000	390,60
Benjamim c/3 saídas novo padrão 1677	PLUZIE	UNID	120,0000	4,4800	537,60
Bisnaga corante líquido para tinta PVA/acrílica, composição: pigmentos orgânicos e /ou inorgânicos isentos de metais pesados, tenso-ativos 2,5000 575,0000 etoxilados e álcoois, cor variada, bisnaga com 50 ml.	HIDRACOR	UNID	50,0000	3,3100	165,50
Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED. Bocal de plástico com corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feitos para lâmpadas fluorescentes compactas ou lâmpadas de LED.	FOX	Unidade	375,0000	3,0300	1.136,25
Bóia caixa d'água - 1/2" uso indicado para caixa de todas as litragens material metal e plástico. Bóia caixa d'água - 1/2" uso indicado para caixa de todas as litragens material metal e plástico.	GRAP	Unidade	277,0000	9,2300	2.556,71
Bóia caixa d'água - 3/4" Bóia caixa d'água - 3/4"	GRAP	UNID	93,0000	9,2300	858,39
Bota de Segurança com Bico de Pvc CA 43377 - Bota de couro para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais. Com biqueira de polipropileno ou aço e fechamento em elástico nas laterais. O solado em PU bidensidade tem sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados 34 - 44.	GARRA	UNID	276,0000	54,0000	14.904,00
Bucha PVC solda 32x25 nbr 5688 Bucha PVC solda 32x25 nbr 5688	FORTLEV	Unidade	650,0000	0,8300	539,50
Cabo para rolo para pintura 23 cm Cabo para rolo para pintura 23 cm	CONDOR	Unidade	112,0000	4,9300	552,16
Cadeado simples; com travamento duplo c/ haste curta em aço, fabricação nacional 40mm	LAND	UNID	160,0000	24,9500	3.992,00
Cadeado simples; com travamento duplo; com haste curta; em aço, fabricação nacional 50mm	LAND	UNID	100,0000	34,0300	3.403,00
Caixa de descarga completa - fabricada em plástico, com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência, conforme a norma NBR 15491. Caixa de descarga completa - fabricada em plástico, com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência, conforme a norma NBR 15491.	ALUMASA	Unidade	169,0000	35,4100	5.984,29
Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N. Caixa de disjuntor de 6 chaves fabricada com materiais 45de alta qualidade. Suporta ate 6 disjuntores padrão DI46N.	THOMPSON	Unidade	20,0000	24,7900	495,80
Caixa de embutir na parede 15x15" caixa de passagem material PVC sem revestimento formato quadrado.	THOMPSON	Unidade	165,0000	13,6400	2.250,60
Caixa de embutir na parede 2X4"	MONDIALE	UNID	255,0000	0,9000	229,50
Caixa de embutir na parede 4X4"	MONDIALE	UNID	235,0000	2,2800	535,80
Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50 Caixa de gordura 250 x 150 - saída 50	ALUMASA	UNID	34,0000	49,6100	1.686,74
Caixa de luz redonda de embutir na laje de concreto Caixa de luz redonda de embutir na laje de concreto	MONDIALE	UNID	83,0000	2,2800	189,24
Caixa sifonada cs-5 15 x 15 Caixa sifonada cs-5 15 x 15	HERC	UNID	27,0000	26,1800	706,86
Câmara de ar para pneu de carrinho de mão	FAMASTIL	UNID	124,0000	16,7600	2.078,24

VILSON DA SILVA  
BRUM:110  
387850001  
08

Assinado de  
forma digital por  
VILSON DA SILVA  
BRUM:110387850  
00108  
Dados:  
2022.07.05  
15:00:41 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Capacete de segurança classe a, com casco de aba frontal tipo ii, moldado em polietileno de alta densidade. possui tira de absorção desuor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. o casco possui 2 fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. o capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao caso através de 2 ou 3 orifícios nas versões elásticas ou em tecido.	DELTA	UNID	55,0000	17,2300	947,65
Capa de chuva forrada c/capuz em PVC (diversos tamanhos)	PLASTICOR	Unidade	168,0000	24,5300	4.121,04
Cavadeira articulada 1,20m com batente (salva-mãos) Cavadeira articulada 1,20m com batente (salva-mãos)	VM	Unidade	29,0000	41,3400	1.198,86
Cavadeira reta, cabo de ferro liso c/ socador de 1.44 m	VM	UNID	21,0000	104,7300	2.199,33
cerca concertina simples 30 cm/10m	CV	UNID	15,0000	61,7300	925,95
Chave de boca 17 Chave de boca 17	MAYLE	Unidade	17,0000	11,0200	187,34
Chave de boca 25x28	MAYLE	Unidade	17,0000	32,9900	560,83
Chave de fenda 5/16 x 8 pol. Chave de fenda 5/16 x 8 pol.	MAYLE	Unidade	17,0000	11,0200	187,34
Chave multi teste digital p/110 e 220 V	SPARTA	UNID	10,0000	6,7500	67,50
Chave para Dobrar Ferro - Mínimo de 8mm a 12,5mm	TENACE	UNID	8,0000	19,1500	153,20
Chave phillips 1/4 x 5 pol. Chave phillips 1/4 x 5 pol.	THOMPSON	Unidade	17,0000	8,2700	140,59
Chave phillips 5/16 x 5 pol. Chave phillips 5/16 x 5 pol.	THOMPSON	Unidade	17,0000	10,2000	173,40
Cilindro tambor para fechadura 3f. Cilindro tambor para fechadura 3f.	PILLER	Unidade	195,0000	21,9900	4.288,05
Cola madeira 90g Cola madeira 90g	ALMA	Unidade	101,0000	4,5500	459,55
cola para mármore e granito 400g.	MONTFIX	UNID	10,0000	11,8500	118,50
Colher de pedreiro triangular 8 pol. Colher de pedreiro triangular 8 pol.	THOMPSON	Unidade	24,0000	12,6700	304,08
Conector RJ 45 plugues modulares Conector RJ 45 plugues modulares	STORN	Unidade	800,0000	0,3500	280,00
corante liquido diversas cores 50 ml, para misturar em tinta acrílica empareda.	HIDRACOR	UNID	20,0000	3,4500	69,00
Corpo de caixa sifonada 100x100x50mm	HERC	Unidade	36,0000	13,2300	476,28
Desempenadeira plástica, base lisa 140mm x 270mm Desempenadeira plástica, base lisa 140mm x 270mm	THOMPSON	Unidade	17,0000	9,5100	161,67
Disco de corte 10" x 3/4	ICDER	UNID	56,0000	9,7900	548,24
Disco de corte 4" Disco de corte 4"	THOMPSON	Unidade	36,0000	2,2000	79,20
Disco de lixa para lixadeira 100	THOMPSON	UNID	29,0000	2,7600	80,04
Disco de lixa para lixadeira 120	THOMPSON	UNID	27,0000	2,7600	74,52
Disco de lixa para lixadeira 220	THOMPSON	UNID	25,0000	2,7600	69,00
Disco de lixa para lixadeira 60	THOMPSON	UNID	25,0000	2,7600	69,00
Disco de lixa para lixadeira 80	THOMPSON	UNID	25,0000	2,7600	69,00
Disjuntor 100 amp. tripolar Disjuntor 100 amp. tripolar	JNG	Unidade	27,0000	147,4900	3.982,23
Disjuntor 15 amp. Monopolar Disjuntor 15 amp. Monopolar	JNG	Unidade	42,0000	9,8300	412,86
Dobradiça de ferro 4" (Pares)	SILVANA	Unidade	36,0000	5,5100	198,36
Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças Dobradiça de ferro polido 2 1/2" 03 peças	SILVANA	Unidade	100,0000	6,2000	620,00
Dobradiça para porta	SILVANA	UNID	474,0000	2,6200	1.241,88
Dobradiça para porteira nº3 Dobradiça para porteira nº3	VM	Unidade	35,0000	19,1500	670,25
Ducha elétrica 220 V p/ banheiro	FORUSI	UNID	86,0000	42,7200	3.673,92
Ducha elétrica tradicional 127V x 4400W Duchá elétrica tradicional 127V x 4400W	FORUSI	Unidade	92,0000	42,7200	3.930,24
Enxadao largo 2,5 Lb c/cabo de 1,30 m	TRAMONTINA	Unidade	56,0000	50,8900	2.849,84
Enxo tipo Lâmina com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	UNID	13,0000	49,3200	641,16
Escada extensível, fibra de vidro 7,20 m 23 degraus - sapatas anti-derrapa	E.MIX	UNID	13,0000	1.464,0000	19.032,00
Escova de aço com cabo Escova de aço com cabo	COMPEL	Unidade	49,0000	5,1000	249,90
Estopa branca p/limpeza pct de 1 kg	LIMPBRILHA	UNID	51,0000	16,4000	836,40
Extensao de tomada com 10m Extensao de tomada com 10m	GARRA	Unidade	65,0000	27,5600	1.791,40
fechadura cremosa lisa cromada com 02 haste perfil 120 cm.	ISERO	UNID	20,0000	82,6800	1.653,60

VILSON DA SILVA  
BRUM:11038  
785000108

Assinado de forma digital por VILSON DA SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05 15:00:57 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



Fechadura externa com cilindro. Acompanha chaves e parafusos de instalação. Broca 40mm	MGM	UNID	435,0000	45,0000	19.575,00
Profundidade máquina: 60mm Altura máquina: 115mm					
Espessura máquina: 10mm Altura testa: 180mm					
Espessura testa: 20mm					
Fechadura para porta interna	MGM	UNID	270,0000	33,3000	8.991,00
Fio paralelo/ torcido 2x4,00mm - rolo com 100 metros Fio paralelo/torcido 2x4,00mm - rolo com 100 metros	ENERGIL	Unidade	56,0000	795,0000	44.520,00
Fio telefone FE 100 - rolo com 100 metros	MITOC	UNID	28,0000	71,9000	2.013,20
Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas. Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45mm, com 10x mais adesão. Mais segura e forte. Ideal para fechamento de caixas.	SUPER FITA	Unidade	550,0000	4,2900	2.359,50
Fita isolante de 20m Fita isolante de 20m	THOMPSON	Unidade	381,0000	5,0400	1.920,24
Fita isonante 23BR (Alta Fusão) 19mmx10m	FOX	UNID	48,0000	25,0800	1.203,84
Fixa fio 6mm. Embalagem com 100 unidades Fixa fio 6mm. Embalagem com 100 unidades	PLASTIM	Pacote	251,0000	4,5500	1.142,05
Foice curva com cabo de madeira Foice curva com cabo de madeira	TRAMONTINA	Unidade	34,0000	35,8300	1.218,22
Haste braco p/chuveiro de 40 cm Pvc	HERC	UNID	86,0000	5,5100	473,86
Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector Haste galvanizada para aterramento - 2,40m com conector	OLIVO	Unidade	15,0000	43,9600	659,40
Impermeabilizante mono componente, 100% atoxico de base acrilica 18kg	BAUTECH	UNID	40,0000	146,0700	5.842,80
Interruptor 1 seção com tomada sistema X Interruptor 1 seção com tomada sistema X	ILUME	UNID	360,0000	7,3000	2.628,00
Interruptor 1 tecla simples Interruptor 1 tecla simples	RADIAL	Unidade	368,0000	4,1300	1.519,84
Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4 Interruptor 1 tecla simples de embutir 2x4	RADIAL	UNID	330,0000	4,1300	1.362,90
Inversora de solda 170 a - bivolt Inversora de solda 170 a - bivolt	PRO EURO	Unidade	3,0000	702,7800	2.108,34
Joelho 90° solda/rosca - 25mm x 1/2 Joelho 90° solda/rosca - 25mm x 1/2	FORTLEV	Unidade	360,0000	1,3800	496,80
Joelho de 3/4 45°	FORTLEV	Unidade	340,0000	1,0400	353,60
Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688 Joelho de solda 90° - 20mm nbr 5688	FORTLEV	UNID	330,0000	0,4200	138,60
Joelho PVC 20 mm x 90° Joelho PVC 20 mm x 90°	FORTLEV	Unidade	360,0000	0,4200	151,20
Jogo completo cachimbo 1/2 - soquete Jogo completo cachimbo 1/2 -soquete	STARFER	Unidade	21,0000	137,8000	2.893,80
Jogo de chaves de 8 a 32 combinada. Jogo de chaves de 8 a 32 combinada.	MAYLE	Unidade	17,0000	242,3800	4.120,46
Junção PVC 45° DN 100	MULTILIT	Unidade	210,0000	20,9000	4.389,00
kit completo universal p/caixa acoplada c/mecanismo acionamento superior.	BLUKIT	UNID	10,0000	108,6000	1.086,00
kit para fixação de lavatório com bucha 8"	JF	UNID	30,0000	2,7600	82,80
Lamina de serra 12 pol Lamina de serra 12 pol	THOMPSON	Unidade	30,0000	4,1300	123,90
Lampada LED 40w x 127v Lampada LED 40w x 127v	AVANT	Unidade	920,0000	54,9000	50.508,00
Lanterna de mão com 8LED's, distância de alcance de 50m no mínimo e 8h de uso contínuo. Lanterna de mão com 8LED's, distância de alcance de 50m no mínimo e 8h de uso contínuo.	THOMPSON	Unidade	49,0000	50,8500	2.491,65
Lavadora de alta pressão - 1500 PSI 1200W Mangueira de 3m	TEKNA	UNID	2,0000	636,5000	1.273,00
Lavatório retangular medio plastico Lavatório retangular medio plastico	HERC	Unidade	80,0000	17,5400	1.403,20
Linha para pedreiro 100 m Linha para pedreiro 100 m	DANI	Unidade	66,0000	4,6900	309,54
Lixa de ferro nº 100	TATU	UNID	390,0000	2,3400	912,60
Lixa de ferro nº80 Lixa de ferro nº80	TATU	Unidade	380,0000	2,3400	889,20
Lixa de madeira nº 100	TATU	UNID	340,0000	0,6800	231,20
Lixa de madeira nº 60	TATU	und	330,0000	0,8300	273,90
Lixa para massa nº 80	TATU	Unidade	330,0000	0,8300	273,90
Luminária de Emergência LED 300 Lumens	ELGIN	Unidade	231,0000	19,0000	4.389,00
Maçaneta Alavanca p/porta cromada.	3F	UNID	20,0000	19,7100	394,20
Mangueira 5/16" para nivel pedreiro - 20 metros Mangueira 5/16" paranivel pedreiro - 20 metros	AQUA	Metros	15,0000	2,1200	31,80
Mangueira conduite 3/4" Mangueira conduite 3/4"	DGT	Metros	3.700,0000	1,3800	5.106,00

VILSON DA SILVA  
BRUM:1103  
8785000108  
Assinado de forma digital por VILSON DA SILVA  
BRUM:1103878500108  
Dados: 2022.07.05 15:01:09 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Manta asfáltica adesiva aluminizada Impermeabilizante Para Telhados, chapas, Baús reparo 60cm X 10m	HIPER	UNID	120,0000	150,2000	18.024,00
Martelete Furadeira Impacto 800w + Kit SDS PLUS 3 funções: perfuração com ou sem impacto e rompedor Empunhadura posterior tipo "D" 100% rolamentado, com empunhadura lateral de 360° com guia de profundidade ajustável e maleta.	STANLEY	UNID	2,0000	918,7900	1.837,58
Martelo de borracha de 40 mm	THOMPSON	UNID	12,0000	9,2300	110,76
Martelo de unha 27mm com cabo de madeira Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	THOMPSON	Unidade	21,0000	31,4000	659,40
Massa adesiva epoxi, caixa de 100 g .	PULVITEC	UNID	55,0000	6,3400	348,70
Massa plástica branca 1 kg	MASSAFIX	UNID	48,0000	21,9900	1.055,52
Mecanismo para caixa acoplada K3028/ZL	BLUKIT	UNID	3,0000	113,0000	339,00
Moto esmeril de bancada 6 pol. 360w - bivolt. Moto esmeril debancada 6 pol. 360w - bivolt.	SOMAR	Unidade	2,0000	404,9000	809,80
Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral e apoio nasal confeccionados do mesmo material.	GARRA	UNID	55,0000	5,7400	315,70
Pá ajuntadeira de bico nr04 com cabo em madeira 71cm. Pá ajuntadeira de bico nr04 com cabo em madeira 71cm.	MX	Unidade	55,0000	39,9600	2.197,80
Pá de bico com cabo	MX	UNID	55,0000	33,0700	1.818,85
Pa quadrada c/ cabo	MX	UNID	51,0000	33,0700	1.686,57
Parafuso francês com porca sextavada 1/4x4"	JN	Unidade	360,0000	1,0000	360,00
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	JN	und	566,0000	2,7600	1.562,16
Pé de cabra simples, em aço especial 500mm Pé de cabra simples, em aço especial 500mm	GM	Unidade	17,0000	45,4700	772,99
Peneira fina Peneira fina	MM	Unidade	65,0000	20,9300	1.360,45
Peineira de segurança confeccionada em couro com três talas de aço na parte frontal, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com matatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, até o Joelho e fechamento em veicró	PEPTEC	UNID	20,0000	49,6100	992,20
Picareta chibanca tamanha 4 com cabo em madeira com 90cm. Picareta chibanca tamanha 4 com cabo em madeira com 90cm.	TENACE	Unidade	115,0000	74,4100	8.557,15
Pilha alcalina palito AAA, cartela c/ 2 unidades	ELGIN	UNID	150,0000	2,2000	330,00
Pilha alcalina pequena AA, cartela c/ 2 unidades	ELGIN	UNID	150,0000	2,4300	364,50
Pincel 2" duplo econômico. Pincel 2" duplo econômico.	ROMA	Unidade	10,0000	4,1300	41,30
pincel 2" econômico	ROMA	UNID	108,0000	4,1300	446,04
Pincel 3/4 cerdas pretas econômico Pincel 3/4 cerdas pretas econômico	ROMA	Unidade	118,0000	1,6400	193,52
Pincel 4" econômico.	ROMA	UNID	118,0000	10,8900	1.285,02
Pino de três saídas, tipo "benjamim"	PLUZIE	UNID	225,0000	4,4800	1.008,00
Pistola para tubo de silicone Pistola para tubo de silicone	SPARTA	Unidade	18,0000	17,2300	310,14
PISTOLA PINTURA AR DIRETO CANECA 650ML BICO 1,3MM	ARPREX	UNID	5,0000	81,3000	406,50
Plafonier Economie Nylon E27 1x60w Branco	FOX	UNID	200,0000	4,8100	962,00
Plafonier para lâmpada-material de plástico.	FOX	UNID	100,0000	4,8100	481,00
Plug fêmea p/ tomada 10A	LUSTER	UNID	118,0000	3,0300	357,54
Plug macho para tomada 10A	LUSTER	UNID	108,0000	2,8900	312,12
Plug macho p/ tomada 20 A	LUSTER	Unidade	113,0000	5,2800	596,64
Pneu para carrinho de mão	MC	UNID	142,0000	33,7500	4.792,50
Porca 3/8"	JN	UNID	232,0000	0,3500	81,20
Porta cadeado de 2"	SILVANA	UNID	50,0000	5,2400	262,00
Porta eletrodo 400 amp. Porta eletrodo 400 amp.	BRASFORT	Unidade	10,0000	26,4600	264,60
Porta sanfonada em PVC 210x60 cm	PLASFLEX	UNID	47,0000	91,4500	4.298,15
Prego 23x54 embalagem com 1kg Prego 23x54 embalagem com 1kg	BELGO	kg	127,0000	23,7900	3.021,33
Prego telheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas Pregotelheiro galvanizado 18x27, embalagem de 500 gramas	JF	Unidade	103,0000	14,3300	1.475,99
Protetor Auricular de Silicone Tipo Plug Dystray 15 dB - CA 29847	VM	UNID	130,0000	2,3400	304,20

VILSON DA SILVA  
BRUM:1103  
8785000108

Assinado de forma digital por VILSON DA SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05 15:01:19 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de plástico esférico incolor com cerca de 200 mm de largura e 195 mm de altura; o visor é preso à coroa por meio de cincocrebites metálicos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	DELTA	UNID	70,0000	32,3000	* 2.261,00
Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco. Rabicho/ engate flexível PVC 50 cm para pia, lavatórios acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. Cor Branco.	KRONA	Unidade	160,0000	6,2000	992,00
Redução soldável - 32mm x 25mm nbr 5688 Redução soldável - 32mm x 25mm nbr 5688	FORTLEV	Unidade	150,0000	0,8300	124,50
Redução soldável - 50mm x 40mm nbr 5688 Redução soldável - 50mm x 40mm nbr 5688	FORTLEV	UNID	150,0000	2,7500	412,50
Refletor Led 200w Luz Colorida Rgb Diversos Efeitos 16 Cores: Refletor Holofote MicroLED SMD 200W RGB Colorido com Controle IP66 A Prova D'água - LED Colorido Controlado por Controle Remoto. Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Externas - Internas Decorativo Cor: Preto; Tamanho: 28x21x7cm; Peso do produto: 1,300kg Grau de Proteção: IP66 - Totalmente indicado para áreas externas Luminosidade: 18.000 lúmens; Controle: Sim; Potência: 200W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores; Quantidade de efeitos: 4 Efeitos. Itens Inclusos: 01 Refletor de LED Microled 200w Colorido RGBW com Controle Remoto IP66 Áreas Externas - Internas Decorativo; 01 Controle Remoto	COMBINADO	UNID	30,0000	220,3400	6.610,20
Refletor LED 200W Potencia Real IP66 Bivolt Branco Frio 6500K= 200Watts •Tensão de Entrada (V) = 100-240V - Bivolt ; •Dimensões (mm) = 385X555X90mm; •Tipo de Instalação = Sobrepor •Cor (K) = Branco Frio (6500K) - Luz Branca •Luminosidade (lm) = 20.000 lm; Eficiência Luminosa (lm/w) = 100Lúmens / Watt; Índice de Reprodução de Cor = ≥80 •Ângulo de Iluminação = 120°; •Material = Alumínio + Vidro •Peso = 4,100g; •Reator / Driver = Driver Interno •Refrigeração com Cooler = Não; •Dimerizável = Não •Fator Potência = 0,6; •Vida Útil Mediana (Horas) = 20.000 Horas •Índice de Proteção = IP66 (Ambiente Interno / Externo) •Garantia = 1 Ano	COMBINADO	UNID	10,0000	220,3400	2.203,40
Registro esfera metal 20 mm Registro esfera metal 20 mm	THOMPSON	Unidade	160,0000	14,6900	2.350,40
Registro gaveta metal - 25mm Registro gaveta metal - 25mm	THOMPSON	Unidade	150,0000	20,2000	3.030,00
Registro pressão metal - 20mm Registro pressão metal - 20mm	DELTA	Unidade	160,0000	26,1800	4.188,80
Registro pressão metal - 25 mm	DELTA	UNID	150,0000	30,1400	4.521,00
Registro pressão pvc - 20mm	UNIFORT	Unidade	150,0000	7,7200	1.158,00
Registro pressão pvc - 25 mm Registro pressão pvc - 25 mm	UNIFORT	UNID	150,0000	8,8200	1.323,00
Registro PVC 1/2"	UNIFORT	UNID	150,0000	7,7200	1.158,00
Registro PVC 3/4"	UNIFORT	UNID	150,0000	8,8200	1.323,00
Régua para pedreiro alumínio 2m Régua para pedreiro alumínio 2m	ALUREN	Unidade	28,0000	34,0400	953,12
Rele fotoelétrico bivolt (fotocélula) Rele fotoelétrico bivolt (fotocélula)	QS	Unidade	175,0000	23,3000	4.077,50
Roçadeira costal a Gasolina 41,5cc 2,01HP	BRANCO	UNID	7,0000	1.571,2800	10.998,96
Rolo de la de pintura 23cm legítima pele de carneiro alta densidade Rolo de la de pintura 23cm legítima pele de carneiro alta densidade	PAG	Unidade	106,0000	22,6500	2.400,90
Rolo de pintura de espuma com cabo 10cm Rolo de pintura de espuma com cabo 10cm	COMPEL	Unidade	95,0000	3,3100	314,45
Rolo de pintura de espuma com cabo 25 cm	COMPEL	Unidade	87,0000	16,4000	1.426,80
Rolo de pintura de la com cabo 15cm Rolo de pintura de la com cabo 15cm	COMPEL	Unidade	95,0000	5,3700	510,15
SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	EUCATEX	UNID	86,0000	122,0000	10.492,00
Sensor de presença para iluminação Sensor de presença para iluminação	QS	Unidade	80,0000	30,3200	2.425,60
Serra mármore 1.450w com 3 discos - 110v Serra mármore 1.450w com 3 discos - 110v	PHILCO	Unidade	6,0000	537,4200	3.224,52
Serra tico tico 500 W - 110v	PHILCO	UNID	15,0000	289,3800	4.340,70
Serrote profissional para madeira, com dentes temperados de 20", cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm Serrote profissional paramadeira, com dentes temperados de 20", cabo em madeira e lâmina em aço - 500mm	THOMPSON	Unidade	22,0000	30,3200	667,04

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:110387  
85000108

Assinado de forma  
digital por VILSON DA  
SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05  
15:01:30 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



SIFAO MOBYLLE COPO MULTIUSO	SIFOSUPER	und	55,0000	6,3400	348,70
Sifao plastico p/ lavatorio/ pia tipo copo 40 mm Sifao plastico p/lavatorio/ pia tipo copo 40 mm	SIFOSUPER	Unidade	72,0000	4,9600	357,12
Sifão Sanfonado universal simples 1.1/2"	SIFOSUPER	UNID	163,0000	4,9600	808,48
sifao unidersal simples cromado	SIFOSUPER	und	30,0000	18,7400	562,20
Solda estanho 1mm 60x40 c/ fluxo - rolo 250g Solda estanho 1mm60x40 c/ fluxo - rolo 250g	EVAMI	Unidade	5,0000	150,0000	750,00
Suporte Para Rolo de Pintura 23cm	CONDOR	UNID	50,0000	4,9300	246,50
Talhadeira chata em aço forjado 10 pol. Talhadeira chata em aço forjado 10 pol.	GM	Unidade	53,0000	17,7800	942,34
Te de solda - 25mm redução 20mm nbr 5688 Te de solda - 25mm redução 20mm nbr 5688	SHIVA	UNID	220,0000	3,1700	697,40
Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2 Te PVC Solda Rosca 25mm 1/2	FORTLEV	Unidade	220,0000	3,1700	697,40
Tesoura manual para chapas de ferro	STARFER	Unidade	11,0000	35,8300	394,13
Tesoura para grama 580mm com cabo em madeira Tesoura paragrama 580mm com cabo em madeira	TRAMONTINA	Unidade	41,0000	36,6000	1.500,60
Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas. Tinta acrílica de fácil aplicação, com acabamento fosco, ótima cobertura e resistência às intempéries. Fórmula sem cheiro, para paredes interior e exterior. Diluição em água. Lata de 18litros. Cores variadas.	QUENTONE	Unidade	395,0000	191,8600	75.784,70
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR AMARELA	INOPLASTEC	UNID	75,0000	494,2900	37.071,75
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR AZUL	INOPLASTEC	UNID	75,0000	494,2900	37.071,75
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR BRANCA	INOPLASTEC	UNID	90,0000	470,9600	42.386,40
Tinta de demarcação destinada para sinalização horizontal de vias de tráfego, tais como asfalto, pisos, cimentados com porosidade, etc. Produto com secagem rápida e com alta resistência à abrasão. Acabamento fosco, diluição em thinner. Lata de 18 litros. COR VERMELHA	INOPLASTEC	UNID	75,0000	507,6200	38.071,50
Tomada 2p t de embutir 2 x 4 Tomada 2p t de embutir 2 x 4	RADIAL	Unidade	193,0000	5,2400	1.011,32
Tomada de sobrepor 10A	RADIAL	UNID	5,0000	4,1300	20,65
TOMADA DE TELEFONE	RADIAL	und	89,0000	4,1300	367,57
Tomada de três pinos 2P+T 20A com placa, com parafusos, corbranco (tomada simples)	RADIAL	UNID	204,0000	6,0600	1.236,24
Tomada externa Tomada externa	RADIAL	UNID	182,0000	4,1300	751,66
Tomada simples de embutir 2 x 4 Tomada simples de embutir 2 x 4	RADIAL	Unidade	217,0000	5,2400	1.137,08
Torneira cozinha de parede bica giratória com filtro ABS	DELTA	UNID	3,0000	118,5100	355,53
Torneira plástica para lavatório	GRAP	UNID	115,0000	6,2000	713,00
Torneira plastica para pia 1113 Torneira plastica para pia 1113	DELTA	Unidade	131,0000	3,4500	451,95
Torneira plastica para tanque Torneira plastica para tanque	DELTA	Unidade	203,0000	3,4500	700,35
Torneira plastico para lavatorio Torneira plastico para lavatorio	GRAP	Unidade	102,0000	6,2000	632,40
Torquês de carpinteiro com cabo isolado 13 pol.	SÃO ROMÃO	UNID	12,0000	39,9600	479,52
Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol. Torques de carpinteiro com cabo isolado 8 pol.	SÃO ROMÃO	Unidade	10,0000	17,9100	179,10
Trena 5 M Trena 5 M	THOMPSON	UNID	49,0000	11,5800	567,42
Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada. Trena em fibra de vidro de 50 metros fechada.	THOMPSON	Unidade	19,0000	49,6100	942,59
Trincha para pintura 1/2" Trincha para pintura 1/2"	ROMA	Unidade	173,0000	1,2400	214,52
Trincha para pintura 3/4"	ROMA	UNID	173,0000	1,6400	283,72
Trincha para pintura 4" Trincha para pintura 4"	ROMA	Unidade	58,0000	10,8900	631,62
Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3" Trinco ferrolho redondo aço carbono zincado 3"	SILVANA	Unidade	173,0000	5,4300	939,39
Trinco universal 60mm latonado oxidado .	SILVANA	UNID	100,0000	5,4300	543,00
União Para Mangueiras 1"	PLASBOHN	UNID	140,0000	1,3800	193,20
União Para Mangueiras 1/2	PLASBOHN	UNID	140,0000	0,5500	77,00
União Para Mangueiras 3/4	PALSBOHN	UNID	180,0000	0,8300	149,40

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:110387  
85000108

Assinado de forma  
digital por VILSON DA  
SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05  
15:01:42 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Valvula plastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia	GRAP	Unidade	77,0000	3,3100	254,87
Valvulaplastico branco 1 s/ unho P/ Pia Tanque ou Lavanderia					
Vassoura de aço com 22 dentes medindo 40x45 cm	MAX	Unidade	165,0000	31,6900	5.228,85

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, de duas formas:

6.4.1 – No Almoxxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.4.2 - As entregas de melhorias habitacionais deverão ser entregues no endereço que a Autorização de Fornecimento indicar, no perimetro urbano do Município;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:1103  
8785000108

Assinado de forma  
digital por VILSON  
DA SILVA  
BRUM:110387850001  
08  
Dados: 2022.07.05  
15:01:54 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 - O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:110387  
85000108

Assinado de forma  
digital por VILSON DA  
SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.07.05  
15:02:07 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093

3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 37/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

VILSON DA  
SILVA  
BRUM:1103  
8785000108

Assinado de  
forma digital por  
VILSON DA SILVA  
BRUM:110387850  
00108  
Dados: 2022.07.05  
15:02:44 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282



## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 24 de junho de 2022.

Elenice Pereira Delgado Santelli  
Prefeita Municipal

Contratante

VILSON DA SILVA

BRUM:11038785000108

Assinado de forma digital por

VILSON DA SILVA

BRUM:11038785000108

Dados: 2022.07.05 15:03:06 -03'00'

VILSON DA SILVA BRUM EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

02.365.196-07

Nome/CPF:

080.927.496-55

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerdo Furtado de Paula  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR ANEXAO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

em 05.07.22

Paula  
Prefeitura Municipal de Lima Duarte